

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

074 / 2018

Setor:

licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação nº 045/2018  
chamamento público 0231/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio a diagnose e terapia (SADI)

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

INSTITUTO SANTA PELIZZARI  
CONTRATO Nº 160/2018

PROTOCOLO Nº 107 / 2018

DIA 26/07/18

HORA 09:00

ASSINATURA

*Manoel*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000002

Solicitação Nr.: 106/2018

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data: 26/07/2018

Nr. por Centro de Custo: 75

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	2 - Atendimento aos Municípios Consorciados	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
<b>Unidade:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
<b>Nome do Solicitante:</b>	SAMIR RODRIGO KALINOSKI		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902		
<b>Destinação:</b>	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	<b>Identificação:</b>	

Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

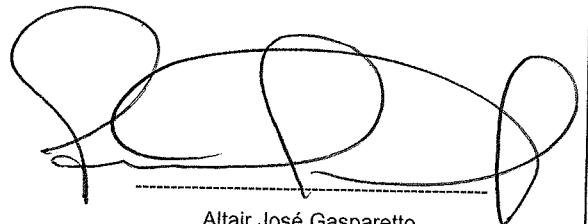
**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001)	68.429,8000	821.157,60
				<b>Preço Total:</b>	<b>821.157,60</b>

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI

*SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 26 de Julho de 2018.



Altair José Gasparetto

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**Processo Adm. nº:** 74/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 do mês subsequente a NF / CONSELHO DELIBERATIVO  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

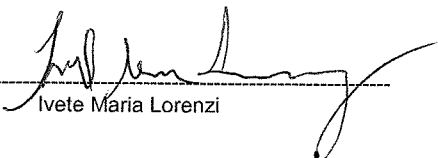
**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	1.157,60
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	820.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
<b>Total previsto:</b>				<b>821.157,60</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	68.429,8000	821.157,60
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>68.429,8000</b>	<b>821.157,60</b>

Pato Branco, 26 de Julho de 2018.

  
Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000004  
JP

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

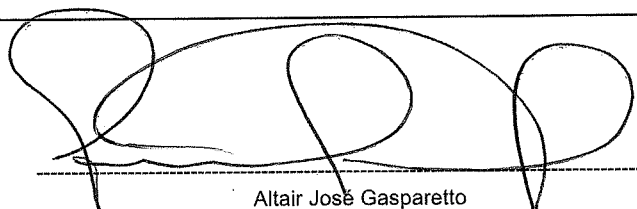
**A - Processo Nr.:** 74/2018  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês subseqüente a NF / CONSELHO DELIBERATIVO  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)  
  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017  
  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	1.157,60
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	820.000,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>821.157,60</b>

Pato Branco, 26 de Julho de 2018.

  
Altair José Gasparetto



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**ATO DO GESTOR**

**Resolução N.º 013 de 09 de fevereiro de 2018**

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

<b>Membro</b>	<b>N.º do CPF</b>	<b>Cargo</b>
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 042/2017.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2018.

  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

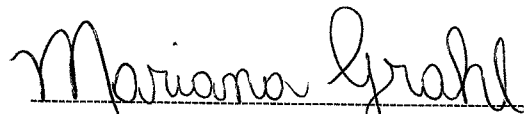
Nr. Processo Adm. / Ano: 74/2018  
Data do Processo Adm.: 26/07/2018  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-156.606,80	1.157,60
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	3.489.970,33	820.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>821.157,60</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>821.157,60</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 26/07/18

  
Mariana Grahl

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000007  
GP

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

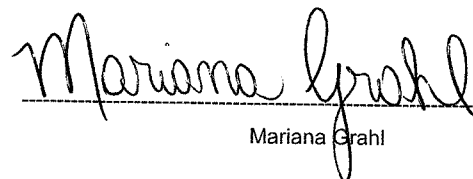
**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 74/2018  
Número Processo / Ano: 74/2018  
Data do Processo: 26/07/2018  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Ord.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-156.606,80	1.157,60
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	3.489.970,33	820.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>821.157,60</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>821.157,60</b>

Pato Branco, Em 26/07/18

  
Mariana Grahl

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 681**

Data da Inscrição: 24/07/2018

Data da Renovação:

Válido Até: 24/07/2019

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: INSTITUTO SANTA PELIZZARI  
Código: 1959      Ativ.Econ.:      Tipo de Empresa:      Data do Cadastro: 24/07/2018  
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1055  
Bairro: Centro      e-mail: francinenoll34@gmail.com  
Cidade: Palmas      Estado: PR      País: Brasil  
C.E.P.: 85555-000      Telefone: 463263-7777      Fax:  
CNPJ: 29.693.735/0001-20      Inscr. Estadual:      Inscr. Municipal:  
Responsável: Ademir Roberto Pelizzari      Identificação:

Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	456/2018	12/06/2018	12/06/2019
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	386	18/06/2018	
C.N.P.J.	29.693.735/0001-20	08/02/2018	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	86EF.1572.A6D1.4EB7	27/06/2018	24/12/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	018272566-41	27/06/2018	25/10/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	3187/2018	27/06/2018	26/08/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	152785873/2018	27/06/2018	23/12/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	29/06/2018	29/12/2018
CONTRATO SOCIAL	0020860	08/02/2018	
F.G.T.S	2018071802030482916681	18/07/2018	16/08/2018
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	29/06/2018	29/12/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 24 de Julho de 2018

*SAMIR KALINOSKI*

Samir Rodrigo Kalinoski

**ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: Instituto Santa Pelizzari Telefone: (46) 3263-7777 e-mail: francinenoll34@gmail.com  
Endereço: Barão do Rio Branco, nº 1055 – Centro – Palmas PR, CEP: 85.555-000  
C.N.P.J:29.693.735/0001-20, Inscr. Municipal: 6259, Banco do Brasil Ag:615-7 Conta Corrente n.º: 333000-1

Profissional que executará os serviços: Jociel Romano Bordignon.

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR 32411

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Em anexo

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Palmas - PR (TODOS CONSORCIADOS)

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados  
Segunda a sexta feira Horário 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s): Instituto Santa Pelizzari

Palmas, 29 de junho de 2018.

Francine Aline Carniel Noll

Diretora administrativa

000010



<b>GRUPO A</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE MÊS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>			
<b>EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS</b>			
900802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	5	64,09
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	10	64,09
900001150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	10	44,12
900001160	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	10	44,12
900001180	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	10	44,12
900001280	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	10	44,12
900001370	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	10	44,12
900001430	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	10	44,12
900001520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	10	44,12
900001540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	10	44,12
900001550	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	10	44,12
900001560	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	10	40,12
900001570	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	10	44,12
900001590	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	10	44,12
900001600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	10	44,12
900001620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	10	44,12
900001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	10	44,12
900001860	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	10	44,12
900001830	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	10	44,12
900001850	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	10	44,12
900002430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	10	44,12
900002440	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	10	44,12
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	10	44,12
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	10	44,12
205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	10	44,12
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	10	44,12
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	10	44,12
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	10	44,12
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	10	44,12
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	10	46,64
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	10	43,34
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	10	47,49
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	10	44,12
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	10	44,12
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	10	175,08
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	5	80,00
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	10	54,05



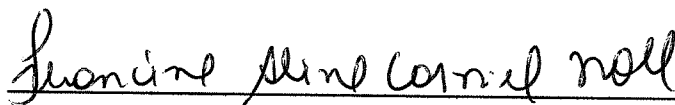
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	10	80,00
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	10	131,99
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	10	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	10	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	10	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	10	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	10	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	10	131,99
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	10	131,99
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	10	131,99
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	10	131,99
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS	10	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	10	263,98
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	10	263,98
<b>ANESTESIA E CONTRASTE</b>			
900001490	CONTRASTE	10	61,10
<b>GRUPO B</b>			
<b>RADIODIAGNOSTICO</b>			
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	80	45,00
204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL	20	22,50
<b>RESSONANCIA MAGNETICA</b>			
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	5	268,75
207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	5	268,75
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVIS	5	268,75
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	5	268,75
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	5	268,75
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	5	268,75
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	5	268,75
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	5	268,75
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	5	268,75
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURSICA	5	268,75
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	5	268,75
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	5	268,75
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	5	268,75

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, 29 de junho de 2018.



Francine Aline Carniel Noll

Diretora Administrativa





## TERMO DE GESTÃO, CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS

**HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.539.383/0001-20, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1066, Centro, no município de Palmas, Paraná, CEP 85.555-000, neste ato representado por seu sócio-administrador Dr. ADEMIR ROBERTO PELIZZARI, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.383.540-3 PR, e CPF/MF nº 545.007.109-49, residente e domiciliado na Rua Camarista J Mazalotti, nº 955, no município de Palmas, Paraná, CEP 85.555-000, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado, **INSTITUTO SANTA PELIZZARI**, associação civil privada sem fins lucrativos e econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.693.735/0001-20, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1055, Centro, no município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, neste ato representada pela Diretora Administrativa, Sra. SANDRA MARIA DA ROSA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº. 8.058.341-9, residente e domiciliada na Rua Vereador Amazonas Fonseca, nº 800, Centro, Palmas - PR, doravante denominada CESSIONÁRIO, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo consiste na transferência da gestão dos serviços hospitalares desenvolvidos pela CEDENTE, que passarão a ser executados pelo CESSIONÁRIO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DA CEDENTE**

A CEDENTE assume os seguintes compromissos perante o CESSIONÁRIO:

- I – Disponibilizar todas as informações técnicas, administrativas e contábeis durante o período de transição, que será considerado, para os fins deste contrato, de 3 (três) meses.
- II – Disponibilização imediata dos equipamentos e edificações, objeto de contrato de locação que será firmado entre as partes;
- III – Acompanhar o processo de transição das atividades, prestando as informações e assistência necessárias à boa efetivação destas.
- IV – Disponibilizar e transferir para a CESSIONÁRIA os contratos e convênios em vigor, bem como efetuar o repasse integral e imediato de todos os recebimentos deles decorrentes que venha a realizar durante o período de transição ou até enquanto não transferidos em definitivo ao CESSIONÁRIO;
- V – Participar das atividades de transição, por meio de sua Diretoria, Corpo Clínico e funcionários, de forma a facilitar e colaborar no que for possível para a sua efetivação, e garantir a continuidade da assistência aos pacientes;
- VI – Assumir e responder por todos os compromissos contratuais com particulares ou órgãos públicos e pelos débitos contraídos até a data de assinatura do presente instrumento e até a sua quitação final, sejam compromissos bancários, trabalhistas, judiciais, extrajudiciais e outros de qualquer natureza, eximindo o CESSIONÁRIO de qualquer responsabilidade deles decorrentes;





VII – Ceder a utilização de seu nome, marca e todos os elementos constituidores de seu fundo de comércio, sendo que poderá haver remuneração pela sua utilização, conforme ajuste entre as partes em instrumento contratual específico;

VIII – Ser coexecutora nas atividades médico-hospitalares cedidas através do presente instrumento, avaliando as atividades do CESSIONÁRIO, fiscalizando periodicamente os serviços prestados e apresentando proposições e projetos que visem à melhora do atendimento e a plena instalação da CESSIONÁRIA nas atividades cedidas;

IX – Não alterar o objeto social de seu contrato social, nem mesmo os CNAEs constantes em seu CNPJ, possibilitando que, em caso de rescisão do presente instrumento, a CEDENTE retome a gestão dos serviços médico-hospitalares imediatamente;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO CESSIONÁRIO**

O CESSIONÁRIO assume os seguintes compromissos perante a CEDENTE:

I – Conduzir e manter os serviços objeto do presente instrumento, zelando pela qualidade dos serviços e pelo bom nome do CESSIONÁRIO;

II – Responsabilizar-se pela administração geral e aspectos técnicos inerentes às suas atividades;

III – Realizar investimentos para manutenção, adequação e modernização de instalações e equipamentos;

IV – Responsabilizar-se pelos pagamentos dos débitos gerais contraídos a partir desta data, em relação aos serviços que serão assumidos, observado o teor da cláusula segunda, inciso VI;

V – Respeitar e honrar os contratos assumidos pela CEDENTE até a presente data pertinente aos serviços que terão continuidade, podendo alterá-los e renegociá-los;

VI – Respeitar a legislação vigente relativa às atividades a serem desenvolvidas;

VII – Solicitar as transferências dos contratos e convênios no que se referir aos serviços que serão assumidos, atendendo a todos os requisitos exigidos para tal, conforme a legislação vigente;

VIII – Cumprir todas as obrigações acessórias decorrentes do presente termo;

IX – Utilizar o nome e marca da CEDENTE não alterando qualquer característica referente à forma e elementos gráficos;

X – Usufruir dos demais elementos constituidores do fundo de comércio da CEDENTE, de forma a não prejudicá-la sob qualquer hipótese.

XI – Absorver, por meio de sucessão de empregadores, os empregados colaboradores contratados pela CEDENTE, assumindo o ônus da relação de trabalho a partir da data deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento dar-se-á por 05 (cinco) anos, renovável automaticamente, salvo manifestação expressa contrária das partes, iniciando-se no dia da assinatura deste contrato.





## CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A CEDENTE cede e transfere temporariamente e enquanto durar o presente termo a título não-oneroso para o CESSIONÁRIO, todos os direitos, créditos e contratos inerentes aos serviços que serão assumidos, tais como credenciamentos, convênios públicos e privados, e outros.

**Parágrafo Único:** A CEDENTE, neste ato, confere sua anuência para transferência de todos os convênios e contratos para o CESSIONÁRIO, ficando este incumbido de providenciar os documentos necessários para tal, bem como obrigado em todos os deveres advindos de tal relação com os gestores do Sistema Único de Saúde no nível Municipal, Estadual e Federal, com os Planos Privados de Saúde e com os Atendimentos Particulares, nos termos da lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS

A partir da data de entrada em vigência do presente instrumento, ficará a CEDENTE obrigada a repassar ao CESSIONÁRIO os valores dos serviços que forem faturados em seu nome, advindos de convênios ou contratos que ainda não tiverem sido transferidos para o CESSIONÁRIO;

**Parágrafo Único:** Estabelecem as partes que, entre os convênios e contratos citados no *caput*, incluem-se os valores pagos decorrente da Prestação de Serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde até que os registros cadastrais que possibilitem o faturamento em favor do CESSIONÁRIO estejam concluídos e aptos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A utilização do conjunto de bens móveis e imóveis, instalações, equipamentos e utensílios pertencentes à CEDENTE será em forma de locação, definida em contrato específico, cujo prazo se vincula à duração deste termo.

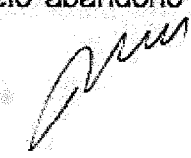
## CLÁUSULA OITAVA – DAS REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO

Ajustam as partes que quaisquer reformas necessárias para a execução dos serviços ou exigidas por órgãos fiscalizadores deverão ser integralmente custeadas pelo CESSIONÁRIO, e as ampliações e construção de novas edificações ficarão a cargo exclusivo a CEDENTE.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- I – Por manifestação expressa das partes, sem direito à indenização, ao final do prazo determinado na cláusula quarta, caso não haja renovação;
- II – Pela CEDENTE antes do prazo determinado caso o CESSIONÁRIO deixe de cumpri-lo, no todo ou em parte, de forma que, sendo notificada para corrigir-se, permaneça o descumprimento, total ou parcial, e também pelo abandono



das edificações e equipamentos locados ou ainda pela prática de atos defesos em lei;

III – Pelo CESSIONÁRIO, antes do prazo determinado, quando a CEDENTE deixe de cumpri-lo, no todo ou em parte, de forma que, sendo notificado para corrigir-se, permaneça o descumprimento, total ou parcial.

IV – Por decisão consensual entre as partes, por motivos de força maior, caso fortuito ou outros impedimentos que inviabilizem a continuidade do mesmo.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o pedido de rescisão por qualquer das partes, antes do prazo determinado, deverá ser indicada uma comissão composta por representantes das partes, para análise da situação e definição dos termos da rescisão e o pagamento das eventuais multas ou outros débitos oriundos do presente Termo.

**Parágrafo Segundo:** Não sendo renovado este termo ou pela sua rescisão antecipada todos os contratos com convênio particulares, inclusive aqueles firmados durante a sua vigência, assim como credenciamentos junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou obrigando-se o CESSIONÁRIO a conceder a anuência necessária às competentes transferências;

**Parágrafo Terceiro:** Havendo lapso temporal considerável para que os credenciamentos citados no parágrafo anterior sejam transferidos novamente para a CEDENTE, ficará o CESSIONÁRIO obrigado a repassar todos os recursos que forem faturados em seu nome à CEDENTE, desde a data da efetiva rescisão até que os credenciamentos retornem ao nome da CEDENTE.

**Parágrafo Quarto:** Havendo a rescisão do presente termo, a CEDENTE reassumirá todos os direitos e obrigações trabalhistas perante o quadro funcional ora transferido, ficando o CESSIONÁRIO obrigado ao cumprimento das obrigações já ocorridas até a data da eventual rescisão ou do término contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas as seguintes condições gerais:

I – O CESSIONÁRIO conforme conveniência das partes, assumirá todos os direitos e obrigações perante os funcionários da CEDENTE que desenvolvem atividade laboral diretamente nas atividades e serviços que serão assumidos pelo CESSIONÁRIO, a partir da vigência deste termo, transferindo-os para o seu quadro funcional;

II – O presente termo poderá ser aditado a qualquer tempo, bastando a elaboração de um termo aditivo de comum acordo entre as partes;

III – O presente termo abrange todas as atividades de saúde desenvolvidas pela CEDENTE inclusive suas parcerias com outros profissionais, clínicas e laboratórios;

IV – Os arquivos e toda documentação das atividades de saúde serão mantidos e atualizados pelo CESSIONÁRIO;

V – A partir da vigência deste contrato o CESSIONÁRIO assume a responsabilidade civil e criminal, nos limites do objeto do presente instrumento,

000017



Suaneire Alina Carmel roll

Testemunha 01

Nome: Suaneire Alina Carmel roll

RG: 10.061.033-7



Testemunha 02

Nome: DILENA DIANECCA PARROTTA CESCA

RG: 033079819-59



por todos os atos praticados por seus dirigentes, seus prepostos, prestadores ou funcionários, sejam em questões administrativas, negócios jurídicos, prestações de serviços, relações contratuais, e outras avenças;

VI – Os atos praticados, obrigações tributárias e compromissos assumidos judicial ou extrajudicialmente até a presente data são de responsabilidade exclusiva da CEDENTE;

VII – Todos os tributos incidentes a partir da vigência deste termo serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO, inclusive a comprovação da não imposição tributária em virtude da imunidade fiscal que lhe for conferida;

VIII – Todos os bens adquiridos pelo CESSIONÁRIO para utilização nas atividades que serão desenvolvidas dentro do espaço físico e terreno da CEDENTE serão de sua propriedade, mesmo que o presente instrumento venha a ser rescindido ou não renovado, sendo possível realizar-se a indenização dos referidos bens em caso de rescisão, ocasião em que será facultado ao CEDENTE exercer direito de retenção e/ou de levantamento, conforme o caso.

IX – As partes poderão convencionar livremente que algumas despesas necessárias à manutenção dos serviços de saúde continuem sendo pagas pela CEDENTE mesmo durante a vigência do presente instrumento, caso haja atraso na transferência da contratualização dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde e/ou outros convênios e contratos, o que ocasione insuficiência de caixa para o CESSIONÁRIO.

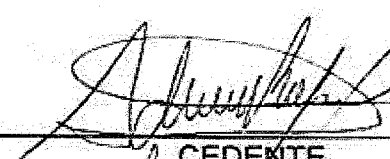
XII – A partir da assinatura deste instrumento particular, para efeitos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, passará o CESSIONÁRIO a ser considerado como entidade **Mantenedora**, assumindo todo o conjunto de informações do CEDENTE, podendo modifica-los para fins de manutenção da fidelidade dos dados informados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, aderindo a todas as regras de ordem legal e de Portarias do Ministério da Saúde, atos da Secretaria de Estado da Saúde, e/ou da Secretaria Municipal de Saúde do município de Palmas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Palmas – Paraná, sem privilégio de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, elaborado em três (03) vias de igual teor e conteúdo, assinam-no na presença de testemunhas.

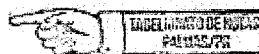
Palmas, 1º de Abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 CEDENTE



Reconhecimento de  
 firma no verso

  
 \_\_\_\_\_  
 CESSIONÁRIA



Reconhecimento de  
 firma no verso



000019

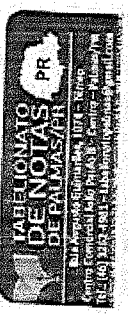


— RECONHECIMENTO DE FIRMA 050339 —  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
(3) **ADEMIR ROBERTO PELIZZARI**



Palmas - RR, 17 de abril de 2018  
Em tast. da verdade.   
ELISANGELA PIVA DERES - Escrevente Substituta  
Emolumentos: R\$ 4,19(0,76) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$4,99  
SELO DIGITAL Nº Zxkt8 gUw7w ga076. Controle: roJWB e8OS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

*Elisângela Piva Deres*  
Escrevente Substituta



— RECONHECIMENTO DE FIRMA 050345 —  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
(3) **SANDRA MARIA DA ROSA**



Palmas - RR, 17 de abril de 2018  
Em tast. da verdade.   
ELISANGELA PIVA DERES - Escrevente Substituta  
Emolumentos: R\$ 4,19(0,76) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$4,99  
SELO DIGITAL Nº Wxkb8 gUj7w CYEeG. Controle: BJZM5 pUOS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

*Elisângela Piva Deres*  
Escrevente Substituta



**ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO SANTA PELIZZARI**

Aos dezesseis de novembro do ano dois mil e dezessete, para todos os fins legais, às 19:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.055, Centro, em Palmas, Paraná, CEP 85555-000, Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.383.540-3, e CPF nº 545.007.109-49, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas – PR; Livia Pelizzari Dalbosco, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 7.789.771-2, e CPF nº 050.456.419-64, residente e domiciliado na Rua Vicente Saporiti, 542, bairro Centro, Palmas – PR; Ligiane Bosquirolí Lazzaretti Pelizzari, brasileira, casada, Assistente Social, portador da cédula de identidade RG nº 1.599.260-3, e CPF nº 851.738.439-34, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas – PR; Ademir Roberto Pelizzari Junior, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.789.807-7 e CPF nº 065.265.409-61, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas – PR; bem como os convidados presentes conforme lista de presença em anexo e parte integrante desta ata, reuniram-se para cumprimento da seguinte ordem: (1) Discussão e deliberação para a criação de uma associação civil, sem fins lucrativos, para assistência à saúde dos munícipes de Palmas em caráter complementar às ações de assistência à saúde desenvolvidas pelo Poder Público no Sistema Único de Saúde; (2) Discussão e aprovação do Estatuto da entidade Instituto Santa Pelizzari; (3) Eleição do Conselho Superior do Instituto Santa Pelizzari, e (4) Assuntos gerais. Iniciada a reunião com a palavra a Sra. Ligiane Bosquirolí Lazzaretti Pelizzari agradeceu a presença de todos neste momento tão importante para a sociedade do município de Palmas, enfatizando o momento histórico somente possível com a presença de todos. Ressaltou que a iniciativa parte do entendimento de que podemos, juntos, fazer mais pela saúde pública, e também no campo da capacitação de profissionais da área da saúde, promovendo meios para que pessoas busquem melhor colocação do mercado de trabalho decorrente da capacitação profissional. Explica que instituto não terá fins lucrativos e seus excedentes serão aplicados em suas finalidades sociais. Além disso, o instituto irá vocacionar-se para melhor atender a saúde pública e a suplementar baseando-se nos mais elevados princípios éticos. Dos presentes se manifestaram, no momento, como membros fundadores do Instituto Santa Pelizzari o Sr. Ademir Roberto Pelizzari, a Sra. Livia Pelizzari Dalbosco, a Sra. Ligiane Bosquirolí Lazzaretti Pelizzari, e o Sr. Ademir Roberto Pelizzari Junior, todos já devidamente qualificados nesta ata. Em seguida, por aclamação, eleito o Sr. Ademir Roberto Pelizzari para presidir a continuidade dos trabalhos conforme ordem do dia. (1) Quanto ao primeiro assunto, suficientemente debatida as necessidades e vantagens quanto a criação do Instituto Santa Pelizzari deliberou-se pela aprovação. (2) Apresentado proposta de estatuto social, debatido e discutido o assunto foi aprovada com o seguinte conteúdo:

“DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES.

Art. 1º – O Instituto Santa Pelizzari, também denominada neste Estatuto, SIMPLEMENTE Instituto, tem sua Sede Administrativa situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.055, Centro, em Palmas, Paraná, CEP 85555-000, onde tem sede e foro. O Instituto é uma instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, com prazo de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade:

I – Prestar assistência à saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção;

II – Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde;



- III – Proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades;
- IV – Desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo para tanto, fundar e manter escolas e cursos;
- V – Atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde;
- VI – Participar com os demais órgãos da definição da política e dos planos de saúde para a comunidade;
- VII – Prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores.
- § 1º O Instituto prestará assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas na legislação em vigor.
- § 2º Dentro de suas especialidades, a Instituto poderá firmar convênios ou contratos com entidades privadas, públicas, órgãos estatais ou paraestatais para prestação de serviços de assistência social, à saúde e educacional.

## CAPITULO II

## Dos sócios

Art. 2º - Os membros do Instituto são denominados sócios e pertencem as seguintes categorias:

I – Sócios Fundadores – São os que assinaram a ata de fundação da entidade as seguintes pessoas:

1. Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.383.540-3, e CPF nº 545.007.109-49, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas – PR.
2. Livia Pelizzari Dalbosco, brasileira, casada, médica, portador da cédula de identidade RG nº 7.789.771-2, e CPF nº 050.456.419-64, residente e domiciliado na Rua Vicente Saporiti, 542, bairro Centro, Palmas – PR.
3. Ligiane Bosquiroli Lazzaretti Pelizzari, brasileira, casada, Assistente Social, portador da cédula de identidade RG nº 1.599.260-3, e CPF nº 851.738.439-34, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas – PR.
4. Ademir Roberto Pelizzari Junior, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.789.807-7 e CPF nº 065.265.409-61, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas – PR.

II – Sócios Efetivos – São os que já foram e que vierem a ser admitidos como tais, pelo conselho Superior, "ad referendum" da Assembleia Geral.

III – Sócios Beneméritos – São os que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem contribuído com relevantes serviços ou recursos financeiros para o desenvolvimento da Instituição ou suas atividades.

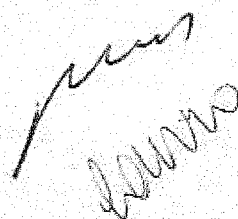
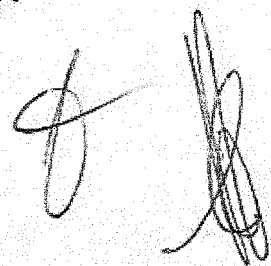
IV – Sócios Honorários – São os que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem prestado relevantes serviços a Instituto, sendo considerados como tais, os fundadores e os que exercem a Presidência da Instituto.

Art. 3º - Os sócios não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelos atos e obrigações da instituição.

§ Único – Não há, entre os sócios, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 4º - Os sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagem ou benefícios, por qualquer forma ou título.

Seção I

## Da admissão e Eliminação de sócios

Art. 5º - A admissão a categoria de sócio efetivo far-se-á por deliberação do Conselho Superior, mediante aprovação da maioria simples de seus membros, presentes na Assembleia.

§ único - A admissão a categoria de Sócio Efetivo, deverá ser precedida por proposta encaminhada ao Conselho Superior, assinada por (dois) sócios fundadores e ou efetivos, admitidos a mais de um ano.

Art. 6º - A admissão, as categorias de sócio benemérito e sócio honorário, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, mediante aprovação, pela maioria simples dos Sócios Fundadores e Efetivos com direito a voto, presentes a Assembleia.

§ Único - A admissão a categoria de Sócio Benemérito e Sócio Honorário, far-se-á por proposta encaminhada a Assembleia Geral pelo Conselho Superior ou assinada por 1/3 (um terço) dos sócios fundadores efetivos com direito a voto.

Art. 7º - Serão eliminados do Instituto os Sócios que:

I - requererem sua eliminação, por escrito ao Conselho Superior;

II - sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para qual tiverem sido eleitos;

III - que, por má fé, ou negligência comprovada, causarem prejuízo;

IV - forem condenados por crime, em sentença passada em julgado;

V - sem justificativa aceita pelo Conselho Superior faltarem a três Assembleias Gerais consecutivas;

VI - que a juízo do Conselho Superior, retificado pela Assembleia, infringirem os princípios e normas da Instituto.

§ 1º os Sócios eliminados, de acordo com o presente artigo, não terão direitos ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados ao Instituto.

§ 2º o Conselho Superior comunicará, através de ofício ao sócio sua eliminação, podendo este efeito suspensivo a primeira Assembleia Geral.

## Seção II

## Dos Direitos e Deveres dos sócios

Art. 8º - São direitos dos Sócios, desde que, em dia com suas obrigações estatutárias:

I - participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II - votar e ser votado para qualquer cargo de direção, desde que o Sócio tenha completado um ano de admissão Instituição;

III - tomar parte nas discussões e votações nas Assembleias Gerais e em todas as reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte;

IV - propor a admissão de novos Sócios, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto;

V - requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que o requerimento venha subscrito, por 1/3 (um terço) no mínimo dos Sócios;

VI - recorrer ao Conselho Superior de decisões do Presidente, e a Assembleia Geral de decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - o prazo para recurso é de 15 (quinze) dias a contar da data da intimação ou publicação do ato;

VII - participar de reuniões do Conselho Superior, quando for convidado;

VIII - apresentar por escrito ao Conselho Superior e ao Presidente, reclamações sobre irregularidades da Instituto que sejam do seu conhecimento.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

I - conhecer e cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias;

II - pagar pontualmente as contribuições que venham a ser fixadas em Assembleia Geral;

III - colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da Instituto;

- IV – comparecer as Assembleias Gerais e as Reuniões dos Órgãos que venham fazer parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento;
- V – zelar pelo bom nome da Instituto.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETENCIAS

Art. 10º - A Instituto será administrada pelos órgãos seguintes:

- I – Assembleia Geral dos Sócios
- II – Conselho Superior
- III – Conselho Deliberativo
- IV – Conselho Fiscal

§ 1º Os membros dos órgãos administrativos, estabelecido neste artigo, não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos nem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, como retribuição pelos serviços prestados no exercício de seus cargos.

§ 2º Nenhum dos profissionais que atuam no Instituto ou nos estabelecimentos por ela mantidos, mediante remuneração com ou sem vínculo empregatício, ou que dela se utilizam para receber remuneração de outra fonte, poderão fazer parte da Diretoria, conselhos ou outro órgão de deliberação da entidade.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, de caráter deliberativo, constituída pela totalidade de seus sócios, em pleno gozo de seus direitos, bem como pelos membros componentes do Conselho Deliberativo, compete:

- I – reformar e aprovar o presente Estatuto, desde que convocada especificamente para tal fim;
- II – eleger e empossar o Conselho Superior e o Conselho Fiscal;
- III – conferir títulos de Sócio Benemérito, ou Honorário;
- IV – referendar a admissão e a exclusão de Sócios Efetivos, feitas pelo Conselho Superior;
- V – aprovar a taxa de contribuição dos Sócios Efetivos, proposta pelo Conselho Superior;
- VI – discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Instituição, elaborado pelo Conselho Superior;
- VII – apreciar e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial Anual, após o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII – ratificar ou não as decisões do Conselho Superior;
- IX – julgar e deliberar sobre questões omissas neste Estatuto;
- X – decidir sobre recursos interpostos sobre decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal;
- XI – destituir o Conselho Superior e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, quando esta medida for considerada útil a instituição;
- XII – autorizar o Conselho Superior a contrair empréstimos, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis da Instituto que excedam a importância de R\$ 100,00 (cem reais). Corrigidos anualmente de acordo com o índice oficial da inflação do Governo Federal, ou de outro índice oficial correspondente que o vier a substituir, se extinto for, mediante parecer prévio do Conselho Deliberativo;
- XIII – dissolver a Instituição na forma do art. 61º deste Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os itens I e XI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Art. 12º - A Assembleia se reunirá, ordinariamente:

I - duas vezes por ano, sendo a primeira, preferencialmente, no dia 1º (primeiro) de março para apreciação das contas do Conselho Superior e para análise e aprovação do Balanço e relatório de atividades relativas ao exercício anterior e, a segunda, durante o mês de outubro, para análise e aprovação do orçamento-programa e o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no exercício posterior, bem como deliberar sobre programas e problemas propostos pelo Conselho Superior;

II - bienalmente, no mês de março, após deliberar sobre o disposto no item I deste artigo, para eleição e posse do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que for necessário, convocada pelo Presidente do Conselho Superior por iniciativa própria ou a partir da decisão da maioria simples dos membros do Conselho Superior, ou mediante solicitação subscrita por 1/5 (um quinto), no mínimo dos Sócios com direito a voto, ou nos termos do inciso IX do art. 31º ou do parágrafo único do art. 38º, deste Estatuto.

§ 1º A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Superior, que dentro de 15 (quinze) dias da data de seu recebimento convocará a Assembleia;

§ 2º Se a Assembleia não for convocada dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo, pelo Presidente, um dos signatários da solicitação, escolhido pelos demais, uma vez preenchidas as formalidades estatutárias, convocará diretamente a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14º - A Assembleia Geral será convocada por meio de editais publicados na imprensa local, ou mediante comunicação pessoal e escritas aos sócios, num e outro caso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - No edital de convocação deverá constar, local, data, hora e a ordem do dia.

Art. 15º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho Superior ou em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios, com direito a voto, ou qualquer número nas convocações seguintes.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Vice-presidente, a Assembleia será instalada e presidida pelo secretário, ou na falta deste, por Sócio Presidente, aclamado pela Assembleia.

§ 2º A Assembleia Geral, ressalvado o disposto nos art. 11º, XIII e 61 deliberará com a maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§ 3º Não votarão, embora possam tomar parte na discussão, os sócios que tenham interesse pessoal no assunto discutido;

§ 4º Poderão participar da Assembleia, embora sem direito a voto, também os Sócios Beneméritos e Honorários.

§ 5º Os votos deverão ser secretos, pessoais, não se admitindo o voto por procuração.

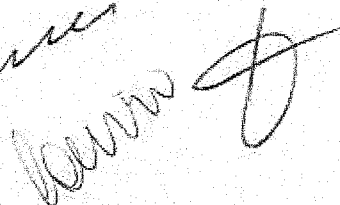
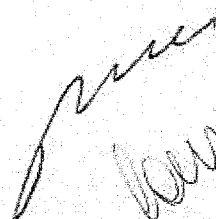

Art. 16º - A Assembleia Geral poderá resolver e decidir qualquer questão a ela submetida, desde que conste expressamente da ordem do dia, estabelecida em edital e que encontre respaldo na lei, no Estatuto, na ordem pública, na moral, nos bons costumes e que seja concernente as atividades e aos fins sociais.

Art. 17º - Haverá um livro destinado ao registro das presenças dos Sócios, e outro destinado ao registro das atas das Assembleias Gerais, rubricadas pelo Presidente da Assembleia, com termos de abertura e encerramento.

§ 1º As atas serão lavradas por um dos Secretários da Instituição ou por secretário "ad hoc" indicado pelo Presidente da Assembleia.

§ 2º Os Sócios presentes a Assembleia assinaram o livro de presença ou lado do próprio nome, escrito de forma legível.

Seção II  
Do Conselho Superior



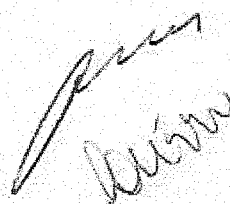
Art. 18º - O Conselho Superior, órgão de administração de Instituto, composto de 4 (quatro) membros efetivos e de 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, é constituído dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Art. 19º - O mandato dos membros do Conselho Superior será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

Art. 20º - Compete ao Conselho Superior:

- I - administrar a Instituto e seu patrimônio e providenciar os recursos necessários para a realização de seus objetivos sociais;
- II - aprovar os regimentos internos dos vários serviços configurados na estrutura organizacional do Instituto e possíveis colaboradores parceiros e ou, convênios;
- III - cumprir e fazer cumprir a Instituição, o regulamento do Instituto, suas próprias decisões e as da Assembleia Geral;
- IV - admitir e demitir o Diretor Técnico e demais diretores de unidade hospitalar a que vier ser mantenedora;
- V - escolher e nomear o diretor e o vice-diretor clínico de unidade hospitalar a que vier ser mantenedora a partir de uma lista triplíce de médicos efetivos apresentada pelo corpo-clínico, bem como demiti-los sempre que haja conveniência aos interesses da Instituto;
- VI - definir o quadro de funcionários do unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, por cargo e por setor;
- VII - criar cargos, nomear seus titulares e definir suas competências;
- VIII - criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços de conformidades com a demanda, com as necessidades da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora e com a situação financeira da Instituto;
- IX - definir as políticas administrativas, econômica, social, de recursos humanos e outras da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora;
- X - elaborar o plano de trabalho e a previsão orçamentária de cada exercício e submete-los a aprovação da Assembleia;
- XI - autorizar a quem de direito as despesas ordinárias e a referente a obras de melhoramento;
- XII - encaminhar a Assembleia Geral as questões que, a seu juízo ou por força deste estatuto, devem ser submetidas a mesma;
- XIII - encaminhar a Assembleia Geral superveniente aos pedidos formulados, as propostas de admissão de novos Sócios Beneméritos ou Honorários, bem como as aprovadas, em Reunião do Conselho Superior de conformidade com o parágrafo único do art. 6º deste Estatuto;
- XIV - decidir sobre a admissão e exclusão de Sócios Efetivos, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- XV - apresentar anualmente a Assembleia Geral o balanço e o relatório de atividade da Instituição;
- XVI - dar execução aos dispositivos deste Estatuto e interpretar pela melhor forma, os casos omissos;
- XVII - criar e/ou destituir Comissões de Trabalho, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- XVIII - admitir e demitir profissionais de saúde que integre os seus quadros;



af

XIX – prover até a primeira Assembleia Geral as vagas, no Conselho Superior, Conselho Fiscal, convocando os suplentes pela ordem de votação;

XX – fixar a taxa de contribuição dos sócios efetivos “ad referendum” da Assembleia Geral;

XXI – indicar os nomes de 03 (três) Sócios para compor o Conselho Deliberativo do Instituto;

XXII – levar o registro junto ao cartório de títulos e documentos da cidade, o inventário anual e suas alterações procedias pelo Conselho Superior;

Parágrafo Único – Os Diretores do inciso IV, são cargos com status de Diretor de eventual unidade hospitalar a que o Instituto vier a ser mantenedor, não pertencendo ao Conselho Superior, podendo participar das reuniões desde que convocados pelo Presidente ou Conselho Superior.

Art. 21º - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, no 1º sexta-feira de cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros ou ainda, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal, como também pela solicitação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, através de pedido endereçado ao Presidente, contendo exposição de motivos que justifique a referida convocação.

§ 1º Poderão ser convidados periodicamente, a participar das reuniões, o Diretor Administrativo, o Diretor Clínico e demais Diretores da unidade hospitalar a que o Instituto vier ser mantenedor, para analisar os problemas e encaminhar soluções.

§ 2º Deverão ser convidados, uma vez por ano, os membros do Conselho Fiscal para receber o seu parecer sobre as contas da Instituição que forem apresentadas a Assembleia Geral para aprovação.

§ 3º O Conselho Superior só poderá deliberar com a presença de metade mais um de seus membros.

§ 4º Fica impedido de votar o membro do Conselho Superior que tiver envolvimento ou interesse no assunto em debate.

§ 5º O Conselho Superior deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

§ 6º Das reuniões do Conselho Superior, serão lavradas atas, em livros destinados exclusivamente a esse fim, e serão assinados por todos os membros do Conselho Superior, presentes na reunião.

Art. 22º O Conselho Superior, em reunião, tem poderes amplos e suficiente para praticar os atos de administração e resolver sobre o que diz respeito aos interesses da Instituição, sendo válidos todos os seus atos, ressalvado o disposto no artigo 13 (treze) deste Estatuto.

§ 1º Das decisões do Conselho Superior, cabe recurso a Assembleia Geral;

§ 2º Os membros do Conselho Superior não interferirão direta e isoladamente na administração da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora que será administrada por diretores admitidos e nomeados conforme disposto no art. 20. IV e V deste Estatuto.

Art. 23º - Ao Presidente do Conselho Superior compete:

I – representar a Instituição, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mandatários, quando necessário;

II – convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões do Conselho Superior;

III – contrair empréstimo, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis, e, nome do Conselho superior e com autorização da Assembleia Geral, conforme art. 11. XII deste Estatuto;

IV – assinar cheques com o Tesoureiro, bem como documentos e contratos que importem em ônus para a Instituição;

V – assinar com o Secretário, os diplomas dos Sócios e todas as correspondências da Instituto;



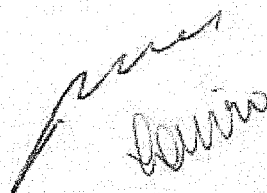
- VI – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- VII – abrir, encerrar e rubricar os livros da Instituto, exceto os de ata do Conselho Deliberativo, bem como contratar contador registrado para a feitura da escrita contábil regular da Instituto;
- VIII – autorizar o pagamento de despesas e contas da Instituto;
- IX – dar o voto de qualidade, e, caso de empate;
- X – delegar a quem de direito, através de procuração, plenos poderes para o desempenho eficaz de todas as atividades pertinentes e necessárias a administração da Instituição;
- XI – controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante avaliação, sendo necessário, decidir sobre os ajustes, visando seu cumprimento oportuno;
- XII – implantar uma filosofia de trabalho capaz de gerar resultados positivos e analisar periodicamente, com os demais membros do Conselho Superior, os resultados alcançados com a política adotada e os planos aprovados;
- XIII – controlar e supervisionar as atividades dos Diretores ou Assessores, através de Reuniões, relatórios ou contatos diretos;
- XIV – empenhar-se, junto com os diretores da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora parceiros, para atingir índices competitivos de qualidade e produtividade dos serviços prestados;
- XV – determinar o cumprimento de normas e preceitos legais que regem o tipo de Entidade Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico em que se enquadra a Instituição, bem como a observância de leis fiscais, tributárias ou trabalhistas;
- XVI – apresentar anualmente a Assembleia Geral, em nome do Conselho Superior, o relatório de atividades de exercício anterior, bem como o plano de trabalho e a previsão orçamentária para o exercício posterior.

Art. 24º - Ao Vice-presidente compete:

- I – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II – desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente;
- III – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 25º - Ao Secretário compete:

- I – secretariar e redigir as atas das Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho Superior;
- II – escrever e expedir toda a correspondência oficial;
- III – assinar, juntamente com o Presidente, as atas e as correspondências administrativas da Instituição;
- IV – ter em boa ordem sob sua guarda, na sede da Instituição, os livros e atas, registros e arquivo geral;
- V – apurar os votos das várias eleições realizadas;
- VI – registrar em livro próprio os ofícios e demais documentos expedidos pelo Conselho Superior ou pelo Presidente;
- VII – lavrar no livro próprio, os termos de compromisso dos Sócios, expedir-lhes os diplomas de admissão na Instituição e outros quaisquer documentos que lhe pertençam;
- VIII – assinar com o Presidente, os diplomas dos sócios efetivos, Beneméritos e Honorários;
- IX – substituir o Presidente, nos impedimentos ou ausências do Vice-presidente;
- X – controlar a frequência dos sócios as reuniões e Assembleias Gerais;



- XI - manter atualizado o cadastro dos membros da Instituição;  
 XII - providenciar todos os documentos solicitados pelo Conselho Superior;  
 XIII - apresentar a mesa da Assembleia Geral relação dos Sócios com direito a voto;  
 XIV - desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 26º - Ao Tesoureiro, compete:

- I - supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade da Instituição;  
 II - manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da Instituição;  
 III - assinar com o Presidente todos os documentos que importem em obrigações para com a Instituição, como cheques, ordens de pagamento, cauções, inclusive as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição e oneração de bens patrimoniais ou direitos reais sobre imóveis, autorizadas pela Assembleia Geral;  
 IV - efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante recibo em livro próprio firmado pela parte, ou seu legítimo representante;  
 V - preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;  
 VI - submeter ao visto e a aprovação do presidente o Balancete da Receita e Despesa, que será anexado ao relatório anual do Presidente;  
 VII - assinar com o contador e o presidente os balancetes anuais do patrimônio da receita e despesa;  
 VIII - promover a cobrança dos alugueis dos bens imóveis, bem como receber donativos, verbas ou legados feitos a Instituição;  
 IX - apresentar anualmente a Assembleia Geral, e, março, o balanço financeiro da instituição, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;  
 X - elaborar rotinas referente ao fluxo e movimentação de valores da Instituição;

Parágrafo único - as atividades dos incisos II, IV e V deste artigo, poderão ser desempenhadas pelo próprio contador da Instituição a critério do conselho superior.

### Seção III

#### Do Conselho Deliberativo

Art. 27º - O Conselho Deliberativo é composto de 3 (três) membros integrantes do quadro associativo da Instituto, que não sejam membros do Conselho Fiscal da entidade, indicados pelo Conselho Superior, em Reunião especialmente convocada para essa finalidade, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução de qualquer desses indicados, por mais 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 1º São membros do Conselho Deliberativo da Instituto:

- a) O Presidente;
- b) O Vice-presidente;
- c) O Secretário;

§ 2º Se alguns dos membros do Conselho Deliberativo for eleito para o cargo do Conselho Superior da Instituto, poderá ele e sua condição de membro do Conselho Deliberativo.

§ 3º A posse do Conselho Deliberativo se dará em Reunião do Conselho Superior, especialmente convocada para esse fim.

§ 4º O mandato do Conselho Deliberativo coincidirá com o do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Art. 28º - O Conselho Deliberativo em sua primeira Reunião, presidida pelo mais velho de seus membros, elegerá em escrutínio secreto entre seus pares: um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Conselheiros.

Art. 29º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - referendar a administração e a aplicação, pelo Conselho Superior, de verbas destinadas pelo Poder Público municipal, estadual e/ou Federal que forem repassados ao



Instituto, bem como, aquelas verbas destinadas diretamente a Instituto para finalidades específicas e que não se destinem a suprir ou suportar despesas operacionais:

II – tomar conhecimento sobre matéria que envolva questão patrimonial;

III – aprovar a elaboração de projetos de construção, ampliação ou de modificação das instalações da Instituto, de iniciativa do Conselho Superior, que devem atender as prioridades estabelecidas no plano diretor de expansão e em especial, no plano plurianual de obras e ação do Instituto;

IV – dar autorização final para a execução das obras de que trata o item V desde artigo;

V – autorizar a aquisição de moveis, maquinários, aparelhos, equipamentos ou de quaisquer outros bens destinados a atividade da Instituto;

VI – decidir, em última instancia, sobre a aceitação de doação ou legado feitos com encargos;

VII – emitir parecer prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado de valor superior prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado, para posterior apreciação da Assembleia Geral Extraordinária;

VIII – emitir parecer prévio, a vista de proposta de Conselho Superior, sobre alienação ou oneração de bens imóveis de qualquer valor e de outros bens, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX – convocar Reunião Extraordinária do Conselho Superior, sempre que, por decisão da maioria de seus membros, na hipótese de ocorrer assunto administrativo ou técnico-profissional urgente, em que seja necessária a prática de ato administrativo imediato;

X – emitir parecer motivado, aprovando ou não, projeto elaborado pelo Conselho Superior, que altere, retifique ou que, de qualquer forma, atinja o plano diretor de expansão da Instituto, antes de submetê-lo a apreciação final, em qualquer hipótese, da Assembleia Geral Extraordinária;

XI – convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 30º - Os membros do Conselho Deliberativo que não forem Sócios do Instituto, embora tendo direito de discutir e votar matérias de sua competência ou de interesse do Instituto, nas Assembleias Gerais realizadas, não terão direito de votar e serem votados para nenhum cargo do Conselho Superior.

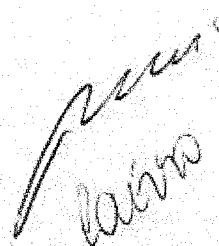
Art. 31º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter extraordinário semestralmente, toda segunda sexta-feira do respectivo mês e, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal ou pela Presidência do Conselho Superior, sempre que necessário, inclusive para eleger sua mesa diretiva conforme o disposto no artigo 30 deste Estatuto.

§ 1º O Conselho Deliberativo só poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, devendo fazê-lo, entretanto, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com número de presentes não inferior a 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º Não havendo quórum em segunda convocação, deverá ser convocada uma nova reunião dentro de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e, mesmo assim, não havendo o quórum previsto no parágrafo anterior, se instalará, em segunda convocação, com qualquer número de seus membros, 30 (trinta) minutos após.

§ 3º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes.

§ 4º O Presidente do Conselho Deliberativo terá, somente, o direito a voto de qualidade.



§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo serão convocados pelo Secretário com uma antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões que se fizerem necessárias, por meio de comunicação escrita, mediante protocolo, especificando a pauta dos trabalhos.

§ 6º Os pareceres emitidos pelo Conselho Deliberativo, como condições para apreciações, da matéria que os exijam, terão efeitos meramente elucidativos, cabendo a Assembleia Geral, como órgão soberano da instituição, a decisão final, se dela for a competência, ressalvando-se a competência do Conselho Superior para atos de administração em que deva observar o parecer prévio do Conselho Deliberativo.

Art. 32º - Ao Presidente do Conselho Deliberativo, eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, compete:

I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Deliberativo;

II - Votar, nas decisões do Conselho Deliberativo, quando ocorrer empate na votação;

III - Assinar relatórios, pareceres, ofícios e demais papeis oriundos de atos e decisões tomadas pelo conselho, em situações previstas neste.

IV - Abrir rubricar e encerrar os livros de atas do Conselho Deliberativo.

Art. 33º - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente do Conselho Deliberativo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 34º - Compete ao Secretário:

I - Secretariar os trabalhos das reuniões do conselho Deliberativo, lavrando as respectivas atas, em livros próprios;

II - Fazer todos os expedientes do Conselho Deliberativo, redigindo, notificações, avisos, ofícios e demais termos determinados pelo Presidente ou baixados pelo Conselho;

III - Organizar os serviços da secretaria do conselho Deliberativo, zelando e mantendo em ordem e arquivando documentos, livros e demais papeis relativos ao expediente do conselho.

Art. 35º - Compete ao 2º secretário substituir o 1º secretário em suas ausências e impedimentos e compete aos 1º e 2º. Conselheiros supervisionar os serviços realizados pelos membros do Conselho Deliberativo, opinando e enviando sugestões ao Presidente.

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 36º - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Superior, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos com direito a duas reeleições sucessivas, compete:

I - Examinar, mensalmente a documentação contábil sobre o movimento financeiro da Instituição e os balancetes, opinando sobre os mesmos;

II - Verificar a contabilidades da instituição e do Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, fazendo recomendações ao Conselho Superior a respeito de faltas e irregularidades encontradas;

III - Emitir parecer escrito, sobre balanço encerrado no final de cada exercício para levar à Assembleia Geral;

IV - Solicitar ao Presidente a convocação de assembleia Geral Extraordinária, sempre que a seu juízo, ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, quando não atendido pelo Presidente, o Conselho Fiscal poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 37º - O Conselho Fiscal poderá contratar profissional competente para assessorá-lo eventualmente em suas necessidades diante da complexidade do caso, às expensas do Instituto.

Art. 38º - Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito entre seus pares, compete:

I - Escolher o Secretário do Conselho Fiscal;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 39º - Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por semestre, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.

Art. 40º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 41º - As vagas, em qualquer tempo, se verificarem no Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos suplentes em ordem de votação.

Parágrafo Único - Persistindo vagas estas serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente convocar imediatamente a Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Corpo Clínico

Art. 42º - Ao Corpo Clínico do Instituto, formado pelos médicos que nele trabalham ou atuam, aceitos de acordo com regimento próprio, aprovado pelo Conselho Superior, competente:

I - Prestar a melhor assistência integral possível a todos os pacientes internados, ambulatoriais, de emergência, conveniados, pagantes ou gratuitos, de acordo com o Código Brasileiro de Ética Médica e o Regulamento da Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora;

II - Manter plantão médico, na Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, que possibilite a assistência ao paciente, nas vinte e quatro horas do dia, de forma imediata;

III - Colaborar na integração da equipe de saúde, no atendimento ao paciente;

IV - Incentivar o aperfeiçoamento e a atualização constante dos seus membros;

V - Instituir e estimular, sempre que possível, a pesquisa médica;

VI - Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões científicos, profissionais e éticos da medicina;

VII - Manter bom relacionamento com as entidades de classe e com o Instituto;

VIII - Zelar para que seja observado o Código de Brasileiro de Ética Médica;

IX - Colaborar com a administração da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, nos programas de manutenção e desenvolvimento dos altos padrões assistenciais e do relacionamento com outras entidades afins;

X - Exercer, dentro da filosofia da Instituição, atividades filantrópicas e praticar a caridade, na área de saúde.

Art. 43º - O Corpo Clínico terá um regimento próprio aprovado pela maioria de seus membros e pelo Conselho Técnico Médico, e só entrará em vigor após parecer favorável do Conselho Deliberativo e aprovação do Conselho Superior.

Art. 44º - Uma vez efetivada a regionalização da Instituto que deverá ocorrer após a ampliação de sua capacidade de atendimento médico hospitalar, abrir-se-á o corpo clínico aos demais médicos, com preferência aos residentes nesta cidade.

Art. 45º - Fica expressamente vedado aos membros do Corpo Clínico da Instituto, encaminhar pacientes internados na Instituição, para clínicas particulares da cidade ou região, a não ser em casos urgentes e necessários, previamente autorizado pelo Diretor Clínico, com posterior comunicação do fato ao Presidente da instituição.

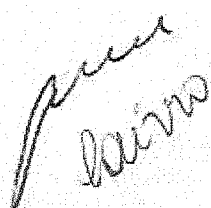
Parágrafo Único - Os membros do Corpo Clínico que desatenderem a disposição dos parágrafos anteriores serão sumariamente afastados do Instituto, pelo Conselho Superior, com a consequente comunicação do fato no Conselho Regional de Medicina, a critérios do Conselho Superior.

Art. 46º - O Diretor Clínico e o Vice-Diretor Clínico serão escolhidos e nomeados bianualmente pelo Conselho Superior, a partir de lista tríplices apresentadas pelo Corpo Clínico.

§ 1º A gestão da diretoria clínica coincidirá com a do Conselho Superior.

§ 2º As listas tríplices referidas neste artigo serão elaboradas exclusivamente em ordem alfabética sem indicação do número de votos e encaminhada ao Presidente, até no máximo 30 (trinta) dias após a eleição do Conselho Superior.

§ 3º Caso não seja aceito nenhum dos indicados na lista tríplice, o Corpo Clínico deverá apresentar novas listas tríplices no prazo de 10 (dez) dias.



§ 4º Caso o prazo não seja cumprido, o Conselho Superior nomeará o Diretor Clínico.

Art. 47º - Para ingressar no Corpo Clínico, o médico candidato deverá requerer sua inscrição ao Presidente da Instituição, anexando os documentos exigidos pelo CRM/PR e outros exigidos pelo regulamento da Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora e regimento do corpo clínico.

#### CAPÍTULO V

Da Organização Administrativa da Unidade Hospitalar a que vier ser o Instituto mantenedor  
Art. 48º - Os Hospitais parceiros do Instituto obedecerão um regulamento próprio, que deverá ser aprovado pelo Conselho Superior, explicando, complementando e detalhando este Estatuto, definindo estrutura organizacional, bem como, as competências de seus cargos administrativos.

Art. 49º - O Diretor Administrativo e o Diretor Clínico, admitidos e nomeados de acordo com este Estatuto, são os agentes executivos e representantes do Conselho Superior, cabendo-lhes, cada um em sua área, a administração direta da unidade hospitalar a que vier ser o Instituto a mantenedora.

§ 1º A escolha do Diretor Administrativo deverá observar, sempre que possível, a formação do candidato e minimamente ter graduação de nível superior completo, com especialização em Administração Hospitalar e experiência comprovada em Administração em Serviços de Saúde Públicos e /ou Privados.

§ 2º O Diretor Administrativo será auxiliado por Gerentes, de acordo com a necessidade e conforme estrutura organizacional definida e aprovada pelo Conselho Superior, parte integrante do regulamento próprio.

§ 3º O Diretor Administrativo não poderá acumular cargo de Diretor Clínico.

§ 4º. Ao Diretor Administrativo e ao Diretor Clínico, previstos neste Estatuto, competem as atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da unidade hospitalar a que vier ser o Instituto o mantenedor.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Eleições

Art. 50º - A eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será feita através de chapas, com a concordância expressa de todos os seus componentes, devendo ser registrada na sede da Instituição com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para as eleições.

§ 1º O pedido de registro das chapas será apresentado em três vias, assinado por todos os seus componentes, servindo a primeira via para os arquivos da instituição, a segunda para ser afixada em local visível na sede da Instituição, e a terceira via devolvida ao interessado, depois de protocolado o seu recebimento.

§ 2º Verificada qualquer irregularidade no pedido de registro da chapa, o responsável pelo registro será cientificado pelo Presidente do Conselho Superior para sanar o defeito no prazo que lhe for assinado, sob pena de indeferimento.

§ 3º As impugnações ao registro das chapas serão formuladas por escrito, até às 17 (dezesete) horas do dia anterior às eleições, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária antes do início da votação.

Art. 51º - As eleições do Conselho Superior e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, bienalmente, em Assembleia Geral, no mês de março dos anos pares.

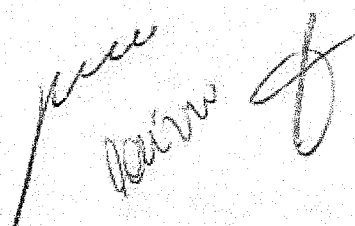
§ 1º A Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho Superior em exercício, funcionando com Secretário "ad hoc" um Sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários, escolhido pelo Presidente dentre os presentes na Assembleia.

§ 2º A votação se fará por cédulas, em escrutínio secreto por sufrágio dos sócios com direito de voto, presentes à Assembleia Geral, não se admitindo a representação por mandato.

Art. 52º - Terminada a votação, proceder-se-á à abertura da urna, contagem verificação das cédulas e apuração dos votos.

§ 1º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados

§ 2º Em caso de empate será considerado eleito o sócio mais antigo, decidido por sorteio, caso tiverem sido aceitos sócios na mesma data.



§ 3º Após completar o número de membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal, previsto neste estatuto, os demais candidatos serão considerados suplentes, na ordem de votação.

Art. 53º - Terminada a apuração, o Presidente da assembleia proclamará os nomes dos eleitos e os empossará imediatamente, mediante o compromisso de bem e fielmente cumprirem todas as disposições deste Estatuto e do Regulamento da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora.

§ 1º O sócio eleito que estiver presente será empossado em dia previamente designado pelo Presidente, dentro do primeiro mês que se seguir à sua eleição.

§ 2º Se algum dos eleitos não puder, por qualquer motivo justo, aceitar o cargo, será proclamado eleito e dada posse ao candidato imediato em votos.

Art. 54º - O mandato dos membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo os membros serem reeleitos.

Parágrafo Único - O mandato de todos os Conselheiros terá início no mês de março dos anos pares.

## CAPITULO VII

### Do Patrimônio e Sua Manutenção

Art. 55º - O patrimônio do Instituto Constitui-se de:

- I - Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- II - Legados, doações e heranças que lhe forem destinados;
- III - Títulos de créditos diversos, obtidos por qualquer meio de direito;
- IV - Outros bens e direitos que a ele venham a ser incorporados.

Art. 56º - A manutenção do Instituto Far-se-á de:

- I - Rendas provenientes dos serviços que vier a prestar;
- II - Subvenções dos Poderes Municipal, Estadual e Federal;
- III - Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - Contribuições dos sócios efetivos;
- V - Doações dos sócios beneméritos;
- VI - Exploração de suas propriedades imobiliárias e aluguéis;
- VII - Recursos provenientes de festivais, campanhas e outros eventos promocionais;
- VIII - Outras doações de qualquer natureza.

Art. 57º - O Instituto, aplicará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando de acordo com a legislação específica em vigor, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 58º - O Instituto, aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 59º - Todos os bens patrimoniais pertencentes ao Instituto serão obrigatoriamente registrados e matriculados em seu nome.

Parágrafo Único - Os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, ou seja, o Ativo Imobilizado, deverão ser cadastrados e etiquetados com o nome da Instituição.

Art. 60º - O Instituto manterá livro diário, com escrituração contábil de suas receitas e despesas, de acordo com a Legislação Específica, em vigor.

Art. 61º - A Instituição somente poderá ser dissolvida por aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade dos sócios efetivos, com direito a voto em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Extinta a Instituição, nos termos do artigo deste Estatuto, seu patrimônio social líquido, respeitadas os direitos de terceiros e as doações condicionais, serão destinados a outra entidade congênera, pública ou privada, de idêntica finalidade nos termos previstos no inciso II do



art. 3º da Lei nº 12.101/2009 registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sediada no Estado do Paraná, indicada por deliberação da mesma assembleia que a dissolveu.

#### CAPITULO VIII

##### Das Disposições Gerais

Art. 62º - A critério do Conselho Superior, a entidade poderá filiar-se a entidades nacionais ou estrangeiras, resguardada a sua personalidade, autonomia e atuação, bem como, os direitos e obrigações dos seus sócios.

Art. 63º - Perderá o mandato, automaticamente, a critério do Conselho Superior, o Conselheiro ou Membro que sem justificativa aceita pelo Conselho Superior, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, no respectivo órgão da administração, ou proceder de forma absolutamente incompatível com os elevados interesses da Instituição.

Parágrafo Único - Os cargos, em razão deste artigo, serão providos pelo Conselho Superior, na forma deste Estatuto.

Art. 64º - Fica outorgado o Título de Sócio Honorário "post mortem" aos Sócios fundadores da Instituto, bem como, aos sócios que exerceram a função de presidente da Instituição, desde a sua fundação.

Art. 65º - O ano financeiro da Instituição será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 66º - Embora terminado o Mandato, o Conselho Superior continuará o exercício de suas funções, até a posse de seus sucessores.

Art. 67º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior "ad referendum" da Assembleia Geral.

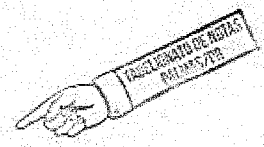
Art. 68º - O presente Estatuto que vai assinado pelos membros do Conselho Superior, afim de ser registrado, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, entrando imediatamente em vigor, após seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, na forma da Lei, ficando o atual Conselho Superior autorizado a tomar providencias indispensáveis para a sua legalização e publicação."

(3) Quanto a eleição do Conselho Superior, por aclamação, foram eleitos: para o cargo de Presidente o Sr. Ademir Roberto Pelizzari, já qualificado nesta ata, para o cargo de Vice-Presidente o Sr. Ademir Roberto Pelizzari Junior, já qualificado nesta ata; para o cargo de Secretário a Sra. Livia Pelizzari Dalbosco, já qualificada nesta ata; e para o cargo de Tesoureiro a Sra. Ligiane Bosquirolli Lazzaretti Pelizzari, já qualificada nesta ata. Assim, neste momento, tomam posse e declaram os membros do Conselho Superior a fazer cumprir todas as regras definidas no Estatuto Social da entidade. (4) Em assuntos gerais foi definido que os membros do Conselho Superior tomarão as providências para os devidos registros legais e fiscais da entidade, bem como promoverão, nos termos do Estatuto, as próximas convocações para deliberação nos interesses do Instituto, especialmente quanto a estruturação da sede, promoção das atividades de desenvolvimento da entidade segundo o interesse desta e a formação de uma equipe de executiva administrativa para o desempenho das atividades do Instituto Santa Pelizzari. Assim, terminado os trabalhos a presente ata deverá ser levada a registro no Cartório competente para que seja formalmente e legalmente constituído o Instituto Santa Pelizzari. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Livia Pelizzari Dalbosco, Secretária da entidade, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

*Ademir Roberto Pelizzari*  
Ademir Roberto Pelizzari  
Presidente



*Ademir Roberto Pelizzari Junior*  
Ademir Roberto Pelizzari Junior  
Vice-Presidente



*Livia Pelizzari Dalbosco*  
Livia Pelizzari Dalbosco  
Secretária

*Ligiane Bosquioli Lazzaretti Pelizzari*  
Ligiane Bosquioli Lazzaretti Pelizzari  
Tesoureira

*Carlos Alexandre Loriga*  
Advogado – OAB/PR nº 31.119



**TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR**  
Para Assessoria Gratuita, Ligue 154 4 0510  
Cidade: Colombo, Fone: 3262-4981 - Celular: 3262-4981  
E-mail: [tbl@funarpen.com.br](mailto:tbl@funarpen.com.br) - Site: <http://funarpen.com.br>

— RECONHECIMENTO DE FIRMA 041318 —  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
(1) **ADEMIR ROBERTO PELIZZARI**, (2) **LIVIA LAZZARETTI PELIZZARI**

Palmas - PR, 08 de fevereiro de 2018.  
Em test. da verdade  
**DIEGO VARELLA** - Escrevente Substituto  
Emolumento: R\$ 8,38(1,53) + selo: R\$ 0,90 - Total: R\$ 9,28  
SELO DIGITAL Nº nDl86.g92Gh.w3576, Controle: r3HWB.c9RD - Consulte em <http://funarpen.com.br/>


*Diego Varella*  
Escrevente Substituto

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Protocolo nº 0021585 - Registro nº 0020860 - Livro B-216 - Folha 186/193  
Palmas, PR, 08 de fevereiro de 2018.

Registro de Títulos e Documentos  
Selo hcPKG.a4o7U.sYAPW, Controle: y2sVH.br2E  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
PROTOCOLO Nº 0021585 - REGISTRO Nº 0020860 - LIVRO B-216 - FOLHA 186/193.  
Palmas, PR, 08 de fevereiro de 2018

*Elizabeth Pacheco Franco*  
Elizabeth Pacheco Franco - Substituta

Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,08, Selo Funarpen: R\$1,17,  
Distribuidor: R\$8,70



registro Civil das Pessoas Naturais,  
Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas da  
Sede da Comarca de Palmas - Paraná  
Bernadeth Pacheco Franco  
Oficial  
Elizabeth Pacheco Franco      Maria O. Cardoso H. Franco

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES.

Art. 1º – O Instituto Santa Pelizzari, também denominada neste Estatuto, SIMPLEMENTE Instituto, tem sua Sede Administrativa situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.055, Centro, em Palmas, Paraná, CEP 85555-000, onde tem sede e foro. O Instituto é uma associação civil de direito privado (art.53. do código civil), sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, com prazo de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade:

I – Prestar assistência à saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção;

II – Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde;

III – Proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades;

IV – Desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo para tanto, fundar e manter escolas e cursos;

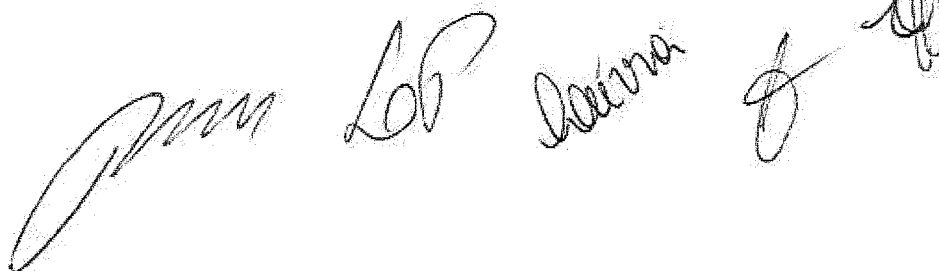
V – Atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde;

VI – Participar com os demais órgãos da definição da política e dos planos de saúde para a comunidade;

VII – Prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores.

§ 1º O Instituto prestará assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º Dentro de suas especialidades, a Instituto poderá firmar convênios ou contratos para prestação de serviços de assistência social, à saúde e educacional.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, the initials 'LOB' in the center, and several other signatures on the right.



## CAPITULO II

## Dos sócios

Art. 2º - Os membros do Instituto são denominados sócios e pertencem as seguintes categorias:

I – Sócios Fundadores – São os que assinaram a ata de fundação da entidade as seguintes pessoas:

1. Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº1.383.540-3, e CPF nº545.007.109-49, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas – PR.
2. Livia Pelizzari Dalbosco, brasileira, casada, médica, portador da cédula de identidade RG nº7.789.771-2, e CPF nº 050.456.419-64, residente e domiciliado na Rua Vicente Saporiti, 542, bairro Centro, Palmas – PR.
3. Ligiane Bosquiroli Lazzaretti Pelizzari, brasileira, casada, Assistente Social, portador da cédula de identidade RG nº1.599.260-3, e CPF nº851.738.439-34, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas – PR.
4. Ademir Roberto Pelizzari Junior, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº7.789.807-7 e CPF nº 065.265.409-61, residente e domiciliado na Rua Camarista Jacob Mazolotti, 955, bairro Santa Cruz, Palmas – PR.

II – Sócios Efetivos – São os que já foram e que vierem a ser admitidos como tais, pelo conselho Superior, "ad referendum" da Assembléia Geral.

III – Sócios Beneméritos – São os que, mediante deliberação da Assembléia Geral, assim forem considerados, por terem contribuído com relevantes serviços ou recursos financeiros para o desenvolvimento da Instituição ou suas atividades.

IV – Sócios Honorários – São os que, mediante deliberação da Assembléia Geral, assim forem considerados, por terem prestado relevantes serviços a Instituto, sendo considerados como tais, os fundadores e os que exercem a Presidência da Instituto.

Art. 3º - Os sócios não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelos atos e obrigações da instituição.

§ Único – Não há, entre os sócios, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 4º - Os sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagem ou benefícios, por qualquer forma ou título.

## Seção I

## Da admissão e Eliminação de sócios

Art. 5º - A admissão a categoria de sócio efetivo far-se-á por deliberação do Conselho Superior, mediante aprovação da maioria simples de seus membros, presentes na Assembléia.

§ único- A admissão a categoria de Sócio Efetivo, deverá ser precedida por proposta encaminhada ao Conselho Superior, assinada por (dois) sócios fundadores e ou efetivos, admitidos a mais de um ano.

Art. 6º - A admissão, as categorias de sócio benemérito e sócio honorário, far-se-á por deliberação da Assembléia Geral, mediante aprovação, pela maioria simples dos Sócios Fundadores e Efetivos com direito a voto, presentes a Assembléia.

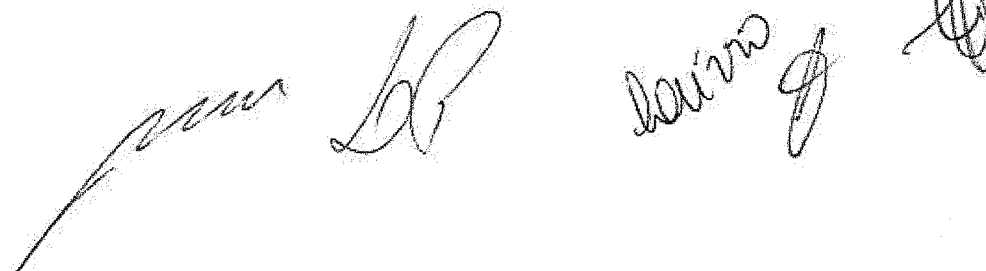
§ Único - A admissão a categoria de Sócio Benemérito e Sócio Honorário, far-se-á por proposta encaminhada a Assembléia Geral pelo Conselho Superior ou assinada por 1/3 (um terço) dos sócios fundadores efetivos com direito a voto.

Art. 7º - Serão eliminados do Instituto os Sócios que:

- I – requererem sua eliminação, por escrito ao Conselho Superior;
- II – sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para qual tiverem sido eleitos;
- III – que, por má fé, ou negligência comprovada, causarem prejuízo;
- IV – forem condenados por crime, em sentença passada em julgado;
- V – sem justificativa aceita pelo Conselho Superior faltarem a três Assembléias Gerais consecutivas;
- VI – que a juízo do Conselho Superior, retificado pela Assembléia, infringirem os princípios e normas da Instituto.

§ 1º os Sócios eliminados, de acordo com o presente artigo, não terão direitos ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados ao Instituto.

§ 2º o Conselho Superior comunicará, através de ofício ao sócio sua eliminação, podendo este efeito suspensivo a primeira Assembléia Geral.



## Seção II

## Dos Direitos e Deveres dos sócios

Art. 8º - São direitos dos Sócios, desde que, em dia com suas obrigações estatutárias:

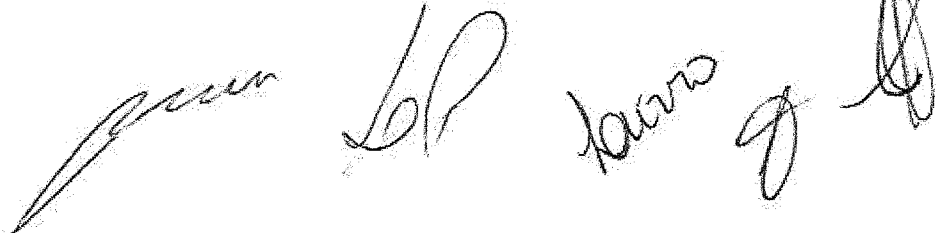
- I – participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II – votar e ser votado para qualquer cargo de direção, desde que o Sócio tenha completado um ano de admissão Instituição;
- III - tomar parte nas discussões e votações nas Assembléias Gerais e em todas as reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte;
- IV – propor a admissão de novos Sócios, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto;
- V – requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, desde que o requerimento venha subscrito, por 1/3 (um terço) no mínimo dos Sócios;
- VI – recorrer ao Conselho Superior de decisões do Presidente, e a Assembléia Geral de decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – o prazo para recurso é de 15 (quinze) dias a contar da data da intimação ou publicação do ato;

- VII – participar de reuniões do Conselho Superior, quando for convidado;
- VIII – apresentar por escrito ao Conselho Superior e ao Presidente, reclamações sobre irregularidades do Instituto que sejam do seu conhecimento.

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- I – conhecer e cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembléias;
- II – pagar pontualmente as contribuições que venham a ser fixadas em Assembléia Geral;
- III – colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades do Instituto;



IV – comparecer as Assembléias Gerais e as Reuniões dos Órgãos que venham fazer parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento;

V – zelar pelo bom nome do Instituto.

### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETENCIAS

Art. 10º - A Instituto será administrada pelos órgãos seguintes:

- I – Assembléia Geral dos Sócios
- II – Conselho Superior
- III – Conselho Deliberativo
- IV – Conselho Fiscal

§ 1º Os membros dos órgãos administrativos, estabelecido neste artigo, não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos nem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, como retribuição pelos serviços prestados no exercício de seus cargos.

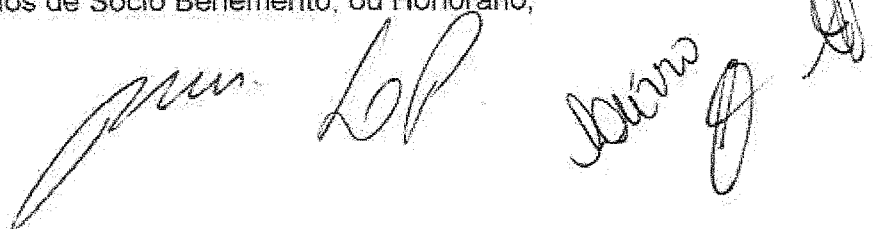
§ 2º Nenhum dos profissionais que atuam no Instituto ou nos estabelecimentos por ela mantidos, mediante remuneração com ou sem vínculo empregatício, ou que dela se utilizam para receber remuneração de outra fonte, poderão fazer parte da Diretoria, conselhos ou outro órgão de deliberação da entidade.

#### Seção I

#### Da Assembléia Geral

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano do Instituto, de caráter deliberativo, constituída pela totalidade de seus sócios, em pleno gozo de seus direitos, bem como pelos membros componentes do Conselho Deliberativo, compete:

- I – reformar e aprovar o presente Estatuto, desde que convocada especificamente para tal fim;
- II – eleger e empossar o Conselho Superior e o Conselho Fiscal;
- III – conferir títulos de Sócio Benemérito, ou Honorário;



- IV – referendar a admissão e a exclusão de Sócios Efetivos, feitas pelo Conselho Superior;
- V – aprovar a taxa de contribuição dos Sócios Efetivos, proposta pelo Conselho Superior;
- VI – discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Instituição, elaborado pelo Conselho Superior;
- VII – apreciar e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial Anual, após o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII – ratificar ou não as decisões do Conselho Superior;
- IX – julgar e deliberar sobre questões omissas neste Estatuto;
- X – decidir sobre recursos interpostos sobre decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal;
- XI – destituir o Conselho Superior e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, quando esta medida for considerada útil a instituição;
- XII – autorizar o Conselho Superior a contrair empréstimos, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis do Instituto que excedam a importância de R\$ 100,00 (cem reais). Corrigidos anualmente de acordo com o índice oficial da inflação do Governo Federal, ou de outro índice oficial correspondente que o vier a substituir, se extinto for, mediante parecer prévio do Conselho Deliberativo;
- XIII – dissolver a Instituição na forma do art. 61º deste Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os itens I e XI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

Art. 12º - A Assembléia se reunirá, ordinariamente:

- I – duas vezes por ano, sendo a primeira, preferencialmente, no dia 1º (primeiro) de março para apreciação das contas do Conselho Superior e para análise e aprovação do Balanço e relatório de atividades relativas ao exercício anterior e, a segunda, durante o mês de outubro, para análise e aprovação do orçamento-programa e o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no exercício posterior, bem como deliberar sobre programas e problemas propostos pelo Conselho Superior;
- II – bianualmente, no mês de março, após deliberar sobre o disposto no item I deste artigo, para eleição e posse do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.



Art. 13º - A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que for necessário convocada pelo Presidente do Conselho Superior por iniciativa própria ou a partir da decisão da maioria simples dos membros do Conselho Superior, ou mediante solicitação subscrita por 1\5 (um quinto), no mínimo dos Sócios com direito a voto, ou nos termos do inciso IX do art. 31º ou do parágrafo único do art. 38º, deste Estatuto.

§ 1º A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Superior, que dentro de 15 (quinze) dias da data de seu recebimento convocará a Assembléia;

§ 2º Se a Assembléia não for convocada dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo, pelo Presidente, um dos signatários da solicitação, escolhido pelos demais, uma vez preenchidas as formalidades estatutárias, convocará diretamente a Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 14º - A Assembléia Geral será convocada por meio de editais publicados na imprensa local, ou mediante comunicação pessoal e escritas aos sócios, num e outro caso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - No edital de convocação deverá constar, local, data, hora e a ordem do dia.

Art. 15º - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho Superior ou em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente, em primeira convocação, com a presença mínima de 2\3 (dois terços) dos sócios, com direito a voto, ou qualquer número nas convocações seguintes.

§1º Na ausência ou impedimento do Vice-presidente, a Assembléia será instalada e presidida pelo secretário, ou na falta deste, por Sócio Presidente, aclamado pela Assembléia.

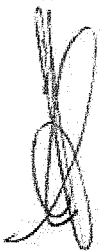
§2º A Assembléia Geral, ressalvado o disposto nos art. 11º, XIII e 61 deliberará com a maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§3º Não votarão, embora possam tomar parte na discussão, os sócios que tenham interesse pessoal no assunto discutido;

§4º Poderão participar da Assembléia, embora sem direito a voto, também os Sócios Beneméritos e Honorários.

§5º Os votos deverão ser secretos, pessoais, não se admitindo o voto por procuração.

Art. 16º - A Assembléia Geral poderá resolver e decidir qualquer questão a ela submetida, desde que conste expressamente da ordem do dia, estabelecida em edital e que encontre respaldo na lei, no Estatuto, na ordem pública, na moral, nos bons costumes e que seja concernente as atividades e aos fins sociais.



Art. 17º - Haverá um livro destinado ao registro das presenças dos Sócios, e outro destinado ao registro das atas das Assembléias Gerais, rubricadas pelo Presidente da Assembléia, com termos de abertura e encerramento.

§ 1º As atas serão lavradas por um dos Secretários da Instituição ou por secretario "ad hoc" indicado pelo Presidente da Assembléia.

§ 2º Os Sócios presentes a Assembléia assinaram o livro de presença ou lado do próprio nome, escrito de forma legível.

## Seção II

### Do Conselho Superior

Art. 18º - O Conselho Superior, órgão de administração de Instituto, composto de 4 (quatro) membros efetivos e de 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, é constituído dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro.

Art. 19º - O mandato dos membros do Conselho Superior será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

Art. 20º - Compete ao Conselho Superior:

I - administrar a Instituto e seu patrimônio e providenciar os recursos necessários para a realização de seus objetivos sociais;

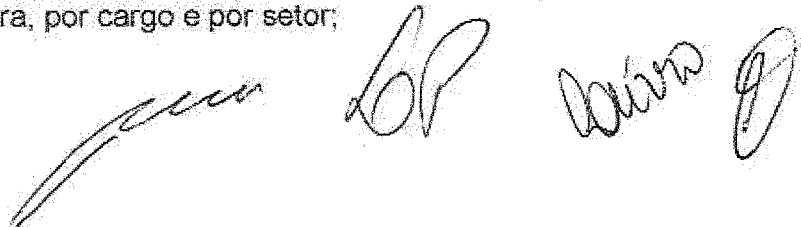
II - aprovar os regimentos internos dos vários serviços configurados na estrutura organizacional do Instituto e possíveis colaboradores parceiros e ou, convênios;

III - cumprir e fazer cumprir a Instituição, o regulamento do Instituto, suas próprias decisões e as da Assembléia Geral;

IV - admitir e demitir o Diretor Técnico e demais diretores de unidade hospitalar a que vier ser mantenedora;

V - escolher e nomear o diretor e o vice-diretor clínico de unidade hospitalar a que vier ser mantenedora a partir de uma lista tríplice de médicos efetivos apresentada pelo corpo - clínico, bem como demiti-los sempre que haja conveniência aos interesses da Instituto;

VI - definir o quadro de funcionários do unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, por cargo e por setor;





- VII – criar cargos, nomear seus titulares e definir suas competências;
- VIII – criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços de conformidades com a demanda, com as necessidades da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora e com a situação financeira do Instituto;
- IX – definir as políticas administrativas, econômica, social, de recursos humanos e outras da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora;
- X – elaborar o plano de trabalho e a previsão orçamentária de cada exercício e submetê-los a aprovação da Assembléia;
- XI – autorizar a quem de direito as despesas ordinárias e a referente a obras de melhoramento;
- XII – encaminhar a Assembléia Geral as questões que, a seu juízo ou por força deste estatuto, devem ser submetidas a mesma;
- XIII – encaminhar a Assembléia Geral superveniente aos pedidos formulados, as propostas de admissão de novos Sócios Beneméritos ou Honorários, bem como as aprovadas, em Reunião do Conselho Superior de conformidade com o parágrafo único do art. 6º deste Estatuto;
- XIV - decidir sobre a admissão e exclusão de Sócios Efetivos, "ad referendum" da Assembléia Geral;
- XV – apresentar anualmente a Assembléia Geral o balanço e o relatório de atividade da Instituição;
- XVI – dar execução aos dispositivos deste Estatuto e interpretar pela melhor forma, os casos omissos;
- XVII – criar e\ ou destituir Comissões de Trabalho, "ad referendum" da Assembléia Geral;
- XVIII – admitir e demitir profissionais de saúde que integre os seus quadros;
- XIX – prover até a primeira Assembléia Geral as vagas, no Conselho Superior, Conselho Fiscal, convocando os suplentes pela ordem de votação;
- XX – fixar a taxa de contribuição dos sócios efetivos "ad referendum" da Assembléia Geral;
- XXI – indicar os nomes de 03 (três) Sócios para compor o Conselho Deliberativo do Instituto;
- XXII – levar o registro junto ao cartório de títulos e documentos da cidade, o inventario anual e suas alterações procedidas pelo Conselho Superior;



Parágrafo Único – Os Diretores do inciso IV são cargos com status de Diretor de eventual unidade hospitalar a que o Instituto vier a ser mantenedor, não pertencendo ao Conselho Superior, podendo participar das reuniões desde que convocados pelo Presidente ou Conselho Superior.

Art. 21º - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, no 1ª sexta-feira de cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros ou ainda, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal, como também pela solicitação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, através de pedido endereçado ao Presidente, contendo exposição de motivos que justifique a referida convocação.

§ 1º Poderão ser convidados periodicamente, a participar das reuniões, o Diretor Administrativo, o Diretor Clínico e demais Diretores da unidade hospitalar a que o Instituto vier ser mantenedor, para analisar os problemas e encaminhar soluções.

§ 2º Deverão ser convidados, uma vez por ano, os membros do Conselho Fiscal para receber o seu parecer sobre as contas da Instituição que forem apresentadas a Assembléia Geral para aprovação.

§ 3º O Conselho Superior só poderá deliberar com a presença de metade mais um de seus membros.

§ 4º Fica impedido de votar o membro do Conselho Superior que tiver envolvimento ou interesse no assunto em debate.

§ 5º O Conselho Superior deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

§ 6º Das reuniões do Conselho Superior, serão lavradas atas, em livros destinados exclusivamente a esse fim, e serão assinados por todos os membros do Conselho Superior, presentes na reunião.

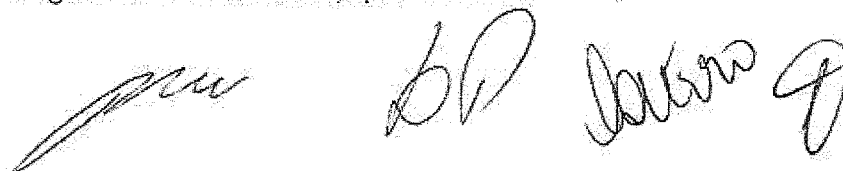
Art. 22º O Conselho Superior, em reunião, tem poderes amplos e suficiente para praticar os atos de administração e resolver sobre o que diz respeito aos interesses da Instituição, sendo válidos todos os seus atos, ressalvado o disposto no artigo 13 (treze) deste Estatuto.

§ 1º Das decisões do Conselho Superior, cabe recurso a Assembléia Geral;

§ 2º Os membros do Conselho Superior não interferirão direta e isoladamente na administração da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora que será administrada por diretores admitidos e nomeados conforme disposto no art. 20, IV e V deste Estatuto.

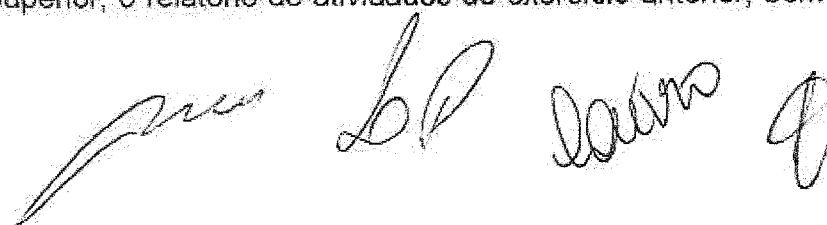
Art. 23º - Ao Presidente do Conselho Superior compete:

I – representar a Instituição, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mandatários, quando necessário;





- II – convocar e presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões do Conselho Superior;
- III – contrair empréstimo, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis, e, nome do Conselho superior e com autorização da Assembléia Geral, conforme art. 11. XII deste Estatuto;
- IV – assinar cheques com o Tesoureiro, bem como documentos e contratos que importem em ônus para a Instituição;
- V – assinar com o Secretário, os diplomas dos Sócios e todas as correspondências do Instituto;
- VI – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral;
- VII – abrir, encerrar e rubricar os livros do Instituto, exceto os de ata do Conselho Deliberativo, bem como contratar contador registrado para a feitura da escrita contábil regular do Instituto;
- VIII – autorizar o pagamento de despesas e contas do Instituto;
- IX – dar o voto de qualidade, e, caso de empate;
- X – delegar a quem de direito, através de procuração, plenos poderes para o desempenho eficaz de todas as atividades pertinentes e necessárias a administração da Instituição;
- XI – controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante avaliação, sendo necessário, decidir sobre os ajustes, visando seu cumprimento oportuno;
- XII – implantar uma filosofia de trabalho capaz de gerar resultados positivos e analisar periodicamente, com os demais membros do Conselho Superior, os resultados alcançados com a política adotada e os planos aprovados;
- XIII – controlar e supervisionar as atividades dos Diretores ou Assessores, através de Reuniões, relatórios ou contatos diretos;
- XIV – empenhar-se, junto com os diretores da unidade hospitalar a que vier ser mantenedores parceiros, para atingir índices competitivos de qualidade e produtividade dos serviços prestados;
- XV – determinar o cumprimento de normas e preceitos legais que regem o tipo de Entidade Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico em que se enquadra a Instituição, bem como a observância de leis fiscais, tributárias ou trabalhistas;
- XVI – apresentar anualmente a Assembléia Geral, em nome do Conselho Superior, o relatório de atividades de exercício anterior, bem



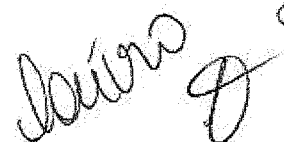
como o plano de trabalho e a previsão orçamentária para o exercício posterior.

Art. 24º - Ao Vice-presidente compete:

- I – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II – desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente;
- III – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 25º - Ao Secretario compete:

- I – secretariar e redigir as atas das Assembléias Gerais e Reuniões do Conselho Superior;
- II – escrever e expedir toda a correspondência oficial;
- III – assinar, juntamente com o Presidente, as atas e as correspondências administrativas da Instituição;
- IV – ter em boa ordem sob sua guarda, na sede da Instituição, os livros e atas, registros e arquivo geral;
- V – apurar os votos das várias eleições realizadas;
- VI – registrar em livro próprio os ofícios e demais documentos expedidos pelo Conselho Superior ou pelo Presidente;
- VII – lavrar no livro próprio, os termos de compromisso dos Sócios, expedir-lhes os diplomas de admissão na Instituição e outros quaisquer documentos que lhe pertençam;
- VIII – assinar com o Presidente, os diplomas dos sócios efetivos, Beneméritos e Honorários;
- IX – substituir o Presidente, nos impedimentos ou ausências do Vice-presidente;
- X – controlar a freqüência dos sócios as reuniões e Assembléias Gerais;
- XI – manter atualizado o cadastro dos membros da Instituição;
- XII – providenciar todos os documentos solicitados pelo Conselho Superior;
- XIII – apresentar a mesa da Assembléia Geral relação dos Sócios com direito a voto;
- XIV – desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pelo Presidente.





Art. 26º - Ao Tesoureiro, compete:

- I – supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade da Instituição;
- II – manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da Instituição;
- III – assinar com o Presidente todos os documentos que importem em obrigações para com a Instituição, como cheques, ordens de pagamento, cauções, inclusive as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição e oneração de bens patrimoniais ou direitos reais sobre imóveis, autorizadas pela Assembléia Geral;
- IV – efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante recibo em livro próprio firmado pela parte, ou seu legitimo representante;
- V – preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e a Assembléia Geral;
- VI – submeter ao visto e a aprovação do presidente o Balancete da Receita e Despesa, que será anexado ao relatório anual do Presidente;
- VII – assinar com o contador e o presidente os balancetes anuais do patrimônio da receita e despesa;
- VIII – promover a cobrança dos alugueis dos bens imóveis, bem como receber donativos, verbas ou legados feitos a Instituição;
- IX – apresentar anualmente a Assembléia Geral, em março, o balanço financeiro da instituição, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;
- X – elaborar rotinas referente ao fluxo e movimentação de valores da Instituição;

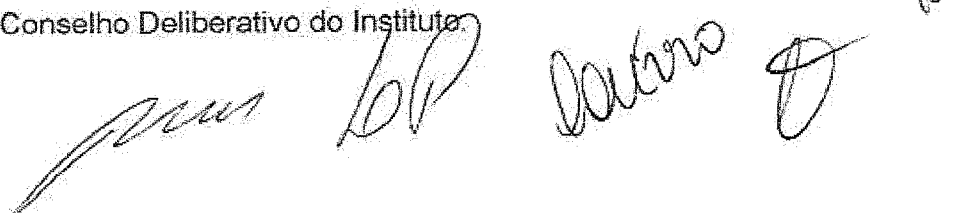
Parágrafo único – as atividades dos incisos II, IV e V deste artigo, poderão ser desempenhadas pelo próprio contador da Instituição a critério do conselho superior.

### Seção III

#### Do Conselho Deliberativo

Art. 27º - O Conselho Deliberativo é composto de 3 (três) membros integrantes do quadro associativo da Instituto, que não sejam membros do Conselho Fiscal da entidade, indicados pelo Conselho Superior, em Reunião especialmente convocada para essa finalidade, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução de qualquer desses indicados, por mais 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 1º São membros do Conselho Deliberativo do Instituto





d

- a) O Presidente;
- b) O Vice-presidente;
- c) O Secretário;

§ 2º Se alguns dos membros do Conselho Deliberativo for eleito para o cargo do Conselho Superior da Instituto, poderá ele e sua condição de membro do Conselho Deliberativo.

§ 3º A posse do Conselho Deliberativo se dará em Reunião do Conselho Superior, especialmente convocada para esse fim.

§ 4º O mandato do Conselho Deliberativo coincidirá com o do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Art. 28º - O Conselho Deliberativo em sua primeira Reunião, presidida pelo mais velho de seus membros, elegerá em escrutínio secreto entre seus pares: um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Conselheiros.

Art. 29º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - referendar a administração e a aplicação, pelo Conselho Superior, de recursos para finalidades específicas da entidade;
- II - tomar conhecimento sobre matéria que envolva questão patrimonial;
- III - aprovar a elaboração de projetos de construção, ampliação ou de modificação das instalações do Instituto, de iniciativa do Conselho Superior, que devem atender as prioridades estabelecidas no plano diretor de expansão e em especial, no plano plurianual de obras e ação do Instituto;
- IV - dar autorização final para a execução das obras de que trata o item V desde artigo;
- V - autorizar a aquisição de moveis, maquinários, aparelhos, equipamentos ou de quaisquer outros bens destinados a atividade da Instituto;
- VI - decidir, em última instancia, sobre a aceitação de doação ou legado feitos com encargos;
- VII - emitir parecer prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado de valor superior prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado, para posterior apreciação da Assembléia Geral Extraordinária;



VIII – emitir parecer prévio, a vista de proposta de Conselho Superior, sobre alienação ou operação de bens imóveis de qualquer valor e de outros bens, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX – convocar Reunião Extraordinária do Conselho Superior, sempre que, por decisão da maioria de seus membros, na hipótese de ocorrer assunto administrativo ou técnico-profissional urgente, em que seja necessária a prática de ato administrativo imediato;

X – emitir parecer motivado, aprovando ou não, projeto elaborado pelo Conselho Superior, que altere, retifique ou que, de qualquer forma, atinja o plano diretor de expansão do Instituto, antes de submetê-lo a apreciação final, em qualquer hipótese, da Assembléia Geral Extraordinária;

XI – convocar Assembléia Geral Extraordinária, desde que, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 30º - Os membros do Conselho Deliberativo que não forem Sócios do Instituto, embora tendo direito de discutir e votar matérias de sua competência ou de interesse do Instituto, nas Assembléias Gerais realizadas, não terão direito de votar e serem votados para nenhum cargo do Conselho Superior.

Art. 31º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter extraordinário semestralmente, toda segunda sexta-feira do respectivo mês e, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal ou pela Presidência do Conselho Superior, sempre que necessário, inclusive para eleger sua mesa diretiva conforme o disposto no artigo 30 deste Estatuto.

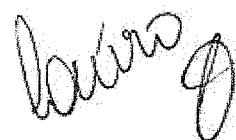
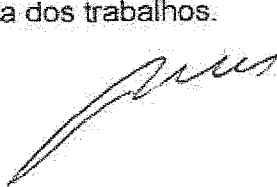
§ 1º O Conselho Deliberativo só poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, devendo fazê-lo, entretanto, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com número de presentes não inferior a 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º Não havendo quórum em segunda convocação, deverá ser convocada uma nova reunião dentro de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e, mesmo assim, não havendo o quórum previsto no parágrafo anterior, se instalará, em segunda convocação, com qualquer número de seus membros, 30 (trinta) minutos após.

§ 3º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes.

§ 4º O Presidente do Conselho Deliberativo terá, somente, o direito a voto de qualidade.

§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo serão convocados pelo Secretário com uma antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões que se fizerem necessárias, por meio de comunicação escrita, mediante protocolo, especificando a pauta dos trabalhos.





§ 6º Os pareceres emitidos pelo Conselho Deliberativo, como condições para apreciações, da matéria que os exijam, terão efeitos meramente elucidativos, cabendo a Assembléia Geral, como órgão soberano da instituição, a decisão final, se dela for a competência, ressalvando-se a competência do Conselho Superior para atos de administração em que deva observar o parecer prévio do Conselho Deliberativo.

Art. 32º - Ao Presidente do Conselho Deliberativo, eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, compete:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Deliberativo;
- II - Votar, nas decisões do Conselho Deliberativo, quando ocorrer empate na votação;
- III - Assinar relatórios, pareceres, ofícios e demais papeis oriundos de atos e decisões tomadas pelo conselho, em situações previstas neste.
- IV - Abrir rubricar e encerrar os livros de atas do Conselho Deliberativo.

Art. 33º - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente do Conselho Deliberativo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 34º - Compete ao Secretário:


- I - Secretariar os trabalhos das reuniões do conselho Deliberativo, lavrando as respectivas atas, em livros próprios;
- II - Fazer todos os expedientes do Conselho Deliberativo, redigindo, notificações, avisos, ofícios e demais termos determinados pelo Presidente ou baixados pelo Conselho;
- III - Organizar os serviços da secretaria do conselho Deliberativo, zelando e mantendo em ordem e arquivando documentos, livros e demais papeis relativos ao expediente do conselho.

Art. 35º - Compete ao 2º secretário substituir o 1º secretário em suas ausências e impedimentos e compete aos 1º e 2º. Conselheiros supervisionar os serviços realizados pelos membros do Conselho Deliberativo, opinando e enviando sugestões ao Presidente.

#### Seção IV

##### Do Conselho Fiscal

Art. 36º - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Superior, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos com direito a duas reeleições sucessivas, compete:



I - Examinar, mensalmente a documentação contábil sobre o movimento financeiro da Instituição e os balancetes, opinando sobre os mesmos;

II - Verificar a contabilidades da instituição e da Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, fazendo recomendações ao Conselho Superior a respeito de faltas e irregularidades encontradas;

III - Emitir parecer escrito, sobre balanço encerrado no final de cada exercício para levar à Assembléia Geral;

IV - Solicitar ao Presidente a convocação de assembléia Geral Extraordinária, sempre que a seu juízo, ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, quando não atendido pelo Presidente, o Conselho Fiscal poderá convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 37º - O Conselho Fiscal poderá contratar profissional competente para assessorá-lo eventualmente em suas necessidades diante da complexidade do caso, às expensas do Instituto.

Art. 38º - Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito entre seus pares, compete:

I - Escolher o Secretário do Conselho Fiscal;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 39º - Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por semestre, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.

Art. 40º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 41º - As vagas, em qualquer tempo, se verificarem no Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos suplentes em ordem de votação.

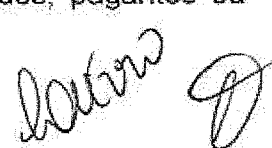
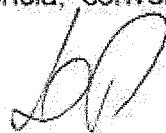
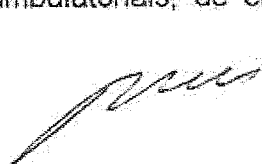
Parágrafo Único - Persistindo vagas estas serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente convocar imediatamente a Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Corpo Clínico

Art.42º - Ao Corpo Clínico do Instituto, formado pelos médicos que nele trabalham ou atuam, aceitos de acordo com regimento próprio, aprovado pelo Conselho Superior, competente:

I - Prestar a melhor assistência integral possível a todos os pacientes internados, ambulatoriais, de emergência, conveniados, pagantes ou



gratuitos, de acordo com o Código Brasileiro de Ética Médica e o Regulamento da Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora;

II - Manter plantão médico, na Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, que possibilite a assistência ao paciente, nas vinte e quatro horas do dia, de forma imediata;

III - Colaborar na integração da equipe de saúde, no atendimento ao paciente;

IV - Incentivar o aperfeiçoamento e a atualização constante dos seus membros;

V - Instituir e estimular, sempre que possível, a pesquisa médica;

VI - Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões científicos, profissionais e éticos da medicina;

VII - Manter bom relacionamento com as entidades de classe e com o Instituto;

VIII - Zelar para que seja observado o Código de Brasileiro de Ética Médica;

IX - Colaborar com a administração da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, nos programas de manutenção e desenvolvimento dos altos padrões assistenciais e do relacionamento com outras entidades afins;

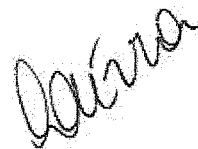
X - Exercer, dentro da filosofia da Instituição, atividades filantrópicas e praticar a caridade, na área de saúde.

Art. 43º- O Corpo Clínico terá um regimento próprio aprovado pela maioria de seus membros e pelo Conselho Técnico Médico, e só entrará em vigor após parecer favorável do Conselho Deliberativo e aprovação do Conselho Superior.

Art. 44º- Uma vez efetivada a regionalização do Instituto que deverá ocorrer após a ampliação de sua capacidade de atendimento médico hospitalar, abrir-se-á o corpo clínico aos demais médicos, com preferência aos residentes nesta cidade.

Art. 45º- Fica expressamente vedado aos membros do Corpo Clínico do Instituto, encaminhar pacientes internados na Instituição, para clínicas particulares da cidade ou região, a não ser em casos urgentes e necessários, previamente autorizado pelo Diretor Clínico, com posterior comunicação do fato ao Presidente da instituição.

Parágrafo Único- Os membros do Corpo Clínico que desatenderem a disposição dos parágrafos anteriores serão sumariamente afastados do Instituto, pelo Conselho Superior, com a conseqüente comunicação do fato no Conselho Regional de Medicina, a critérios do Conselho Superior.



Art. 46º- O Diretor Clínico e o Vice-Diretor Clínico serão escolhidos e nomeados bianalmente pelo Conselho Superior, a partir de lista tríplice apresentadas pelo Corpo Clínico.

§ 1º A gestão da diretoria clínica coincidirá com a do Conselho Superior.

§ 2º As listas tríplices referidas neste artigo serão elaboradas exclusivamente em ordem alfabética sem indicação do número de votos e encaminhada ao Presidente, até no máximo 30 (trinta) dias após a eleição do Conselho Superior.

§ 3º Caso não seja aceito nenhum dos indicados na lista tríplice, o Corpo Clínico deverá apresentar novas listas tríplices no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º Caso o prazo não seja cumprido, o Conselho Superior nomeará o Diretor Clínico.

Art. 47º- Para ingressar no Corpo Clínico, o médico candidato deverá requerer sua inscrição ao Presidente da Instituto, anexando os documentos exigidos pelo CRM/PR e outros exigidos pelo regulamento do Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora e regimento do corpo clínico.

## CAPÍTULO V

Da Organização Administrativa da Unidade Hospitalar a que vier ser o Instituto mantenedor

Art. 48º - Os Hospitais parceiros do Instituto obedecerão a um regulamento próprio, que deverá ser aprovado pelo Conselho Superior, explicando, complementando e detalhando este Estatuto, definindo estrutura organizacional, bem como, as competências de seus cargos administrativos.

Art. 49º - O Diretor Administrativo e o Diretor Clínico, admitidos e nomeados de acordo com este Estatuto, são os agentes executivos e representantes do Conselho Superior, cabendo-lhes, cada um em sua área, a administração direta da unidade hospitalar a que vier ser o Instituto a mantenedora.

§ 1º A escolha do Diretor Administrativo deverá observar, sempre que possível, a formação do candidato e minimamente ter graduação de nível superior completo, com especialização em Gestão de Serviços em Saúde, e experiência comprovada em Administração em Serviços de Saúde Públicos e /ou Privados.

§ 2º O Diretor Administrativo será auxiliado por Gerentes, de acordo com a necessidade e conforme estrutura organizacional definida e aprovada pelo Conselho Superior, parte integrante do regulamento próprio.

§ 3º O Diretor Administrativo não poderá acumular cargo de Diretor Clínico.

§ 4º. Ao Diretor Administrativo e ao Diretor Clínico, previstos neste Estatuto, competem as atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da unidade hospitalar a que vier ser o Instituto o mantenedor.

## CAPÍTULO VI

## Das Eleições

Art. 50º – A eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será feita através de chapas, com a concordância expressa de todos os seus componentes, devendo ser registrada na sede da Instituição com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para as eleições.

§ 1º O pedido de registro das chapas será apresentado em três vias, assinado por todos os seus componentes, servindo a primeira via para os arquivos da instituição, a segunda para ser afixada em local visível na sede da Instituição, e a terceira via devolvida ao interessado, depois de protocolado o seu recebimento.

§ 2º Verificada qualquer irregularidade no pedido de registro da chapa, o responsável pelo registro será cientificado pelo Presidente do Conselho Superior para sanar o defeito no prazo que lhe for assinado, sob pena de indeferimento.

§ 3º As impugnações ao registro das chapas serão formuladas por escrito, até às 17 (dezessete) horas do dia anterior às eleições, as quais serão apreciadas pela Assembléia Geral Ordinária antes do início da votação.

Art. 51º – As eleições do Conselho Superior e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, bianualmente, em Assembléia Geral, no mês de março dos anos pares.

§ 1º A Assembléia será presidida pelo Presidente do Conselho Superior em exercício, funcionando com Secretário "ad hoc" um Sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários, escolhido pelo Presidente dentre os presentes na Assembléia.

§ 2º A votação se fará por cédulas, em escrutínio secreto por sufrágio dos sócios com direito de voto, presentes à Assembléia Geral, não se admitindo a representação por mandato.

Art. 52º - Terminada a votação, proceder-se-á à abertura da urna, contagem verificação das cédulas e apuração dos votos.

§ 1º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados

§ 2º Em caso de empate será considerado eleito o sócio mais antigo, decidido por sorteio, caso tiverem sido aceitos sócios na mesma data.

§ 3º Após completar o número de membros do Conselho Superior e do conselho Fiscal, previsto neste estatuto, os demais candidatos serão considerados suplentes, na ordem de votação.

Art. 53º - Terminada a apuração, o Presidente da assembléia proclamará os nomes dos eleitos e os empossará imediatamente, mediante o compromisso de



bem e fielmente cumprirem todas as disposições deste Estatuto e do Regulamento da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora.

§ 1º O sócio eleito que estiver presente será empossado em dia previamente designado pelo Presidente, dentro do primeiro mês que se seguir à sua eleição.

§ 2º Se algum dos eleitos não puder, por qualquer motivo justo, aceitar o cargo, será proclamado eleito e dado posse ao candidato imediato em votos.

Art. 54º - O mandato dos membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo os membros ser reeleitos.

Parágrafo Único - O mandato de todos os Conselheiros terá início no mês de março dos anos pares.

## CAPITULO VII

### Do Patrimônio e Sua Manutenção

Art. 55º - O patrimônio do Instituto Constitui-se de:

- I - Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- II - Legados, doações e heranças que lhe forem destinados;
- III - Títulos de créditos diversos, obtidos por qualquer meio de direito;
- IV - Outros bens e direitos que a ele venham a ser incorporados.

Art. 56º - A manutenção do Instituto Far-se-á de:

- I - Rendas provenientes dos serviços que vier a prestar;
- II - Subvenções;
- III - Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos;
- IV - Contribuições dos sócios efetivos;
- V - Doações dos sócios beneméritos;
- VI - Exploração de suas propriedades imobiliárias e aluguéis;
- VII - Recursos provenientes de festivais, campanhas e outros eventos promocionais;
- VIII - Outras doações de qualquer natureza.

Art. 57º - O Instituto aplicará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando de acordo com a legislação específica em vigor, relatório circunstanciado de suas atividades.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Art. 58º - O Instituto aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 59º - Todos os bens patrimoniais pertencentes ao Instituto serão obrigatoriamente registrados e matriculados em seu nome.

Parágrafo Único - Os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, ou seja, o Ativo Imobilizado, deverão ser cadastrados e etiquetados com o nome da Instituição.

Art. 60º - O Instituto manterá livro diário, com escrituração contábil de suas receitas e despesas, de acordo com a Legislação Específica, em vigor.

Art. 61º - A Instituição somente poderá ser dissolvida por aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade dos sócios efetivos, com direito a voto em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Extinta a Instituição, nos termos do artigo deste Estatuto, seu patrimônio social líquido, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, serão destinados a outra entidade congênere, pública ou privada, de idêntica finalidade nos termos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 12.101/2009 registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sediada no Estado do Paraná, indicada por deliberação da mesma assembléia que a dissolveu.

## CAPITULO VIII

### Das Disposições Gerais

Art. 62º - A critério do Conselho Superior, a entidade poderá filiar-se a entidades nacionais ou estrangeiras, resguardada a sua personalidade, autonomia e atuação, bem como, os direitos e obrigações dos seus sócios.

Art. 63º - Perderá o mandato, automaticamente, a critério do Conselho Superior, o Conselheiro ou Membro que sem justificativa aceita pelo Conselho Superior, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, no respectivo órgão da administração, ou proceder de forma absolutamente incompatível com os elevados interesses da Instituição.

Parágrafo Único - Os cargos, em razão deste artigo, serão providos pelo Conselho Superior, na forma deste Estatuto.

Art. 64º - Fica outorgado o Título de Sócio Honorário "post mortem" aos Sócios fundadores da Instituto, bem como, aos sócios que exerceram a função de presidente da Instituição, desde a sua fundação.

Art. 65º - O ano financeiro da Instituição será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.






Art. 66º – Embora terminado o Mandato, o Conselho Superior continuará o exercício de suas funções, até a posse de seus sucessores.

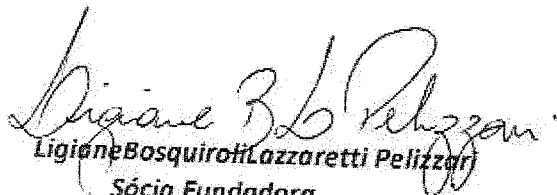
Art. 67º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 68º – O presente Estatuto que vai assinado pelos membros do Conselho Superior, afim de ser registrado, foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta data, entrando imediatamente em vigor, após seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, na forma da Lei, ficando o atual Conselho Superior autorizado a tomar providencias indispensáveis para a sua legalização e publicação.

Palmas, 16 de novembro de 2017.

  
Ademir Roberto Pelizzari  
Sócio Fundador

  
Livia Pelizzari Dalbosco  
Sócia Fundadora

  
Ligiane Basquiroli Lazzaretti Pelizzari  
Sócia Fundadora

  
Ademir Roberto Pelizzari Junior  
Sócio Fundador

Estatuto Elaborado por:

  
Carlos Alexandre Lorgo  
Advogado – OAB/PR nº 31.119





000053

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 14/05/2018
DATASUS	Relatório de Contratos por CNPJ do Gerente/Administrador(Terceiro)	Hora: 14:53
Competência: 04/2018	2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA	Versão: 4.0.30

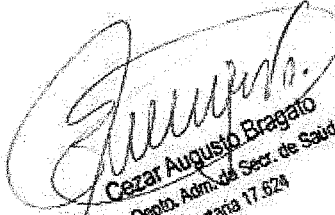


Gerente/Administrador(Terceiro)/Interveniente : 29693735000120 - INSTITUTO SANTA PELIZZARI

Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA

Vig. Inicial: 08/02/2018 Vig. Final: 08/02/2023

Total de Contratos : 1

  
Cesar Augusto Bragato  
Dir. Depto. Adm. da Secr. de Saúde  
Portaria 17.624

000061

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle  
 DATASUS  
 Competência: 04/2018

SCNES  
 Módulo Básico  
 Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA

Página: 1  
 Data: 14/05/2018  
 Hora: 14:53  
 Versão: 4.0.30

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF  CNES 2738287  
 Tipo de Estabelecimento 05 - HOSPITAL GERAL  
 Sub-Tipo de Estabelecimento

Identificador da Situação do Estabelecimento  
 Individual  
 Mantido  
 Terceiros

Nome Empresarial  
 HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA

Nome Fantasia  
 HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA

Logradouro  
 BARAO DO RIO BRANCO Número 1066

Complemento PREDIO Bairro CENTRO

Nome do Município PALMAS CEP 85555000

Cod. Município 411760 UF PR R. Saúde Micro região D. Sanit. Mod. Assist. Telefone (46)32631181

FAX (46)32631181 E-Mail contato@hospitalsaojose.med.br

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 79.539.383/0001-20 CNPJ DA MANTENEDORA Possui Internet  Sim  Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão Estadual Municipal

Atenção Básica

Média Complexidade

Internação

Alta Complexidade

Fluxo da Clientela 03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO 04-ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação

Conta-corrente Banco 001 Agência 06157 Número 97446

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará 451 Data de Expedição 06/10/2011 Órgão Expedidor  SES  SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) Data Assinatura e Carimbo do(a) Diretor da Unidade  
 Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS Data Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS Data

Cezar Augusto Bragato  
 Depto. Adm. da Secr. de Saúde  
 Portaria 17.624

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 14/05/2018
DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar	Hora: 14:53
Competência: 04/2018		Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA	Versão: 4.0.30
IDENTIFICAÇÃO			
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento		
2738287	HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA		
TIPO DO ESTABELECIMENTO			
05-HOSPITAL GERAL			

**INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA**Urgência/Emergência

	Quantidade	Leitos/Equipos
01-SALA DE ATENDIMENTO PEDIÁTRICO	2	0
10-SALA DE HIGIENIZAÇÃO	1	0
11-SALA DE GESSO	1	0
12-SALA DE CURATIVO	1	0
14-CONSULTÓRIOS MÉDICOS	4	0
41-SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE	2	6

Ambulatório

	Quantidade	Leitos/Equipos
19-SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - FEMININO	1	2
20-SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO - MASCULINO	1	1
24-SALA DE PEQUENA CIRURGIA	2	0
25-SALA DE ENFERMAGEM - SERVIÇOS	3	0
27-SALA DE NEBULIZAÇÃO	1	0
28-SALA DE GESSO	1	0
29-SALA DE CURATIVO	1	0
30-SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0

Hospitalar - Centro Cirúrgico

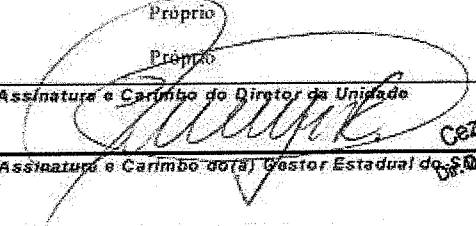
	Quantidade	Leitos/Equipos
31-SALA DE CIRURGIA	2	2

Hospitalar - Centro Obstétrico

	Quantidade	Leitos/Equipos
34-SALA DE PREPARTO	1	2
35-SALA DE PARTO NORMAL	1	0
36-SALA DE CURETAGEM	1	0
37-SALA DE CIRURGIA	2	2

SERVIÇOS DE APOIO

04-CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	Próprio
03-FARMÁCIA	Próprio
06-LACTÁRIO	Próprio
08-LAVANDERIA	Próprio

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	 <b>Cezar Augusto Pracato</b> Direção Adm. da Secr. de Saúde Portaria nº 624
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

DATASUS

Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar

Competência: 04/2018

Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA

11-NECROTÉRIO	Próprio
05-NUTRIÇÃO E DIETÉTICA/SND	Próprio
01-SAME OU SPP-SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE	Próprio
09-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Próprio
02-SERVIÇO SOCIAL	Próprio

**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

110-SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE REPRODUTIVA / 003-1-AQUILADURA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

115-SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / 002-ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

115-SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / 003-SERVIÇO HOSPITALAR PARA ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

116-SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA / 005-CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (HEMODINÂMICA)

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 0017949

116-SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA / 007-CARDIOLOGIA CLÍNICA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

120-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO / 001-EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2744961

120-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO / 001-EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS

Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 0016055

120-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO / 002-EXAMES CITOPATOLÓGICOS

Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 0016055

121-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 001-RADIOLOGIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

121-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 002-ULTRASSONOGRAFIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

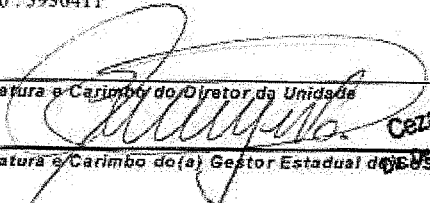
121-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 003-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

121-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 004-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 5936411

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Cesar Augusto Bragato Diretor Adm. da Secr. de Saúde Porto Alegre, 14/05/2018

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 3
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 14/05/2018
DATASUS	Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar	Hora: 14:53
Competência: 04/2018	Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA	Versão: 4.0.30

121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 007-RADIOLOGIA POR TELEMEDICINA

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 012-MAMOGRAFIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 013-MAMOGRAFIA POR TELEMEDICINA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS / 001-TESTE ERGOMETRICO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS / 003-EXAME ELETROCARDIOGRAFICO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS / 007-EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

125-SERVICO DE FARMACIA / 006-FARMACIA HOSPITALAR

Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

126-SERVICO DE FISIOTERAPIA / 001-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

126-SERVICO DE FISIOTERAPIA / 004-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI

Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

126-SERVICO DE FISIOTERAPIA / 005-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 002-DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terciarizado - CNES Tercario : 2738546

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 004-MEDICINA TRANSFUSIONAL

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 004-MEDICINA TRANSFUSIONAL

Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terciarizado - CNES Tercario : 6810527

131-SERVICO DE OFTALMOLOGIA / 001-DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Cezar Augusto Bragato Coord. Adm. da Secr. de Saúde Portaria 17.624 Portaria
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	



131-SERVICO DE OFTALMOLOGIA / 002-TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

131-SERVICO DE OFTALMOLOGIA / 003-TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

136-SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL / 001-ENTERAL

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

140-SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA / 004-ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

140-SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA / 006-PRONTO ATENDIMENTO CLINICO

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

142-SERVICO DE ENDOSCOPIA / 001-DO APARELHO DIGESTIVO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

142-SERVICO DE ENDOSCOPIA / 001-DO APARELHO DIGESTIVO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 5409098

144-SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS / 001-COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL

Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

144-SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS / 001-COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL

Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 001-EXAMES BIOQUIMICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 001-EXAMES BIOQUIMICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 002-EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 002-EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 003-EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrado(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Cezar Augusto Bragato  
 Dir. Deplo. Adm. da Sec. de Saúde  
 Portaria 17.624

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 5
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 14/05/2018
DATASUS	Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar		Hora: 14:53
Competência: 04/2018	Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA		Versão: 4.0.30

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 003-EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Tercceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 004-EXAMES COPROLOGICOS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Tercceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 004-EXAMES COPROLOGICOS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Tercceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 005-EXAMES DE UROANALISE  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Tercceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 005-EXAMES DE UROANALISE  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Tercceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 006-EXAMES HORMONAIIS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Tercceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 006-EXAMES HORMONAIIS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Tercceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 008-EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Tercceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 008-EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Tercceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 009-EXAMES MICROBIOLÓGICOS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Tercceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 009-EXAMES MICROBIOLÓGICOS  
Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Tercceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 010-EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Tercceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 010-EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Tercceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 011-EXAMES DE GENETICA  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Tercceirizado - CNES Terceiro : 2738546

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(s)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	 <b>Cezar Augusto Bragato</b> Diretor Adm. da Secr. de Saúde Página 17.624
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

Página: 6

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

Data: 14/05/2018

DATASUS

Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar

Hora: 14:53

Competência: 04/2018

Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA

Versão: 4.0.30

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 011-EXAMES DE GENETICA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 012-EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 012-EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 013-EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 013-EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

146-SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA / 001-DIAGNOSTICA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

146-SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA / 002-CIRURGICA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

149-TRANSPLANTE / 015-AÇOES PARA DOAÇÃO E CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

149-TRANSPLANTE / 016-RETIRADA DE GLOBO OCULAR HUMANO PARA TRANSPLANTE

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

152-ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO INDÍGENA / 005-ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

152-ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO INDÍGENA / 006-ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

155-SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA / 001-SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

155-SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA / 002-SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA PEDIATRICA (ATE 21 ANOS)

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

155-SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA / 003-SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGENCIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Cezar Augusto Bragato  
 Dr. Depto. Adm. da Secr. de Saúde  
 Portaria 17.624

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 7
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 14/05/2018
DATASUS	Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar		Hora: 14:53
Competência: 04/2018	Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA		Versão: 4.0.30

162-SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA / 001-ADULTO  
 Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio  
 Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

169-ATENCAO EM UROLOGIA / 002-LITOTRIPSIA  
 Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio  
 Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Comissões e Outros

- 01-ETICA MEDICA
- 03-FARMACIA E TERAPEUTICA
- 04-CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
- 05-APROPRIACAO DE CUSTOS
- 06-CIPA
- 07-REVISAO DE PRONTUARIOS
- 10-INVESTIGACAO EPIDEMIOLOGICA
- 11-NOTIFICACAO DE DOENCAS
- 12-CONTROLE DE ZOONOSES E VETORES

Turno de Atendimento: 04-ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor de Unidade	
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

*Cezar Augusto Bregato*  
 Cezar Augusto Bregato  
 Dir. Depto. Adm. da Saúde  
 Portaria 17.524

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 11
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 14/05/2018
DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Equipamentos	Hora: 14:53
Competência: 04/2018		Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA	Versão: 4.0.30
IDENTIFICAÇÃO			
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento		
2738287	HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA		

### INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

#### 1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
02-MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	1	SUS
16-PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SUS
04-RAIO X ATE 100 MA	2	2	SUS
05-RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SUS
06-RAIO X MAIS DE 500MA	1	1	SUS
09-RAIO X PARA DENSITOMETRIA OSSEA	1	1	
11-TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SUS
14-ULTRASSOM ECOGRAFO	2	2	SUS

#### 2-Equipamentos de Infra-Estrutura

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
21-CONTROLE AMBIENTAL/ARCONDICIONADO CENTRAL	1	1	SUS
22-GRUPO GERADOR	1	1	SUS
23-USINA DE OXIGENIO	1	1	SUS

#### 3-Equipamentos por Métodos Ópticos

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
33-ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SUS
35-LAPAROSCOPIO/VIDEO	1	1	SUS
36-MICROSCOPIO CIRURGICO	1	1	SUS

#### 4-Equipamentos por Métodos Gráficos

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
41-ELETROCARDIOGRAFO	4	4	SUS

#### 5-Equipamentos para Manutenção da Vida

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
53-BERCO AQUECIDO	1	1	SUS
52-ROMBA DE INFUSAO	20	20	SUS
56-DEFIBRILADOR	6	6	SUS
57-EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	3	3	SUS
58-INCLIBADORA	4	4	SUS
59-MARCAPASSO TEMPORARIO	1	1	SUS
60-MONITOR DE ECG	2	2	SUS
61-MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	2	2	SUS
62-MONITOR DE PRESSAO NAO INVASIVO	2	2	SUS
63-REANIMADOR PULMONAR/AMIBU	30	30	SUS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Dr. Cezar Augusto Bragato  
 Dir. Depto. Adm. da Secr. de Saúde  
 Dazp/04/17.824

000070

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 2
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 14/05/2018
DATASUS	Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Equipamentos	Hora: 14:53
Competência: 04/2018	Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA	Versão: 4.0.30

64-RESPIRADOR/VENTILADOR	<input type="text" value="6"/>	<input type="text" value="6"/>	SUS
6-Outros Equipamentos	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
77-EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
7-Equipamentos de Odontologia	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
8-Equipamentos de Audiologia	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
Coleta Seletiva de Resíduos / Resíduos			
01-RESÍDUOS BIOLÓGICOS			
04-RESÍDUOS COMUNS			
02-RESÍDUOS QUÍMICOS			

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

**Cezar Augusto Bragato**  
 Depto. Adm. da Sect. de Saúde  
 Matr. 17.524

000071

IDENTIFICAÇÃO

CNES: **2738287** Nome Fantasia do Estabelecimento: **HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA**

**3-LEITOS POR ESPECIALIDADE**

3.1 CIRÚRGICOS		Existentes	Cont./Conv.SUS	3.4 CLÍNICOS		Existentes	Cont./Conv.SUS
Buco Maxilo Facial				AIDS			
Cardiologia				Cardiologia			
Cirurgia Geral	12	12		Clínica Geral	30	30	
Endocrinologia				Dermatologia			
Gastroenterologia				Geriatria			
Ginecologia	6	6		Hansenologia			
Nefrologia/Urologia				Hematologia			
Neurocirurgia				Nefrologia/Urologia			
Oftalmologia	1	1		Neonatologia			
Oncologia				Neurologia			
Ortopedia/Traumatologia	6	6		Oncologia			
Otorrinolaringologia				Pneumologia			
Plástica	1	0		<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	
Torácica				<b>3.5 OUTRAS ESPECIALIDADES</b>		Existentes	Cont./Conv.SUS
Transplante				Crônicos			
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>25</b>		Psiquiatria			
<b>3.2 OBSTÉTRICOS</b>		Existentes	Cont./Conv.SUS	Reabilitação			
Obstetria Clínica	1	1		Pneumologia Sanitária ( Tisiologia )			
Obstetria Cirúrgica	3	3		<b>3.6 HOSPITAL DIA</b>		Existentes	Cont./Conv.SUS
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>4</b>		Cirúrgicos			
<b>3.3 PEDIÁTRICOS</b>		Existentes	Cont./Conv.SUS	AIDS			
Pediatria Clínica	21	21		Fibrose Cística			
Pediatria Cirúrgica				Intercorrência Pós-Transplante			
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	<b>21</b>		Geriatria			
				Saúde Mental			
				<b>TOTAL</b>			

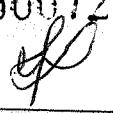
**4-LEITOS COMPLEMENTARES**

UTI	Existentes				Contratados/Conv.SUS			
	TIPO I	TIPO II	TIPO III	TOTAL	TIPO I	TIPO II	TIPO III	TOTAL
4.1 - UTI Adulto		10		10		10		10
4.2 - UTI Infantil								
4.3 - UTI Neonatal								
4.4 - Unidade Intermediária		Existentes	Cont./Conv.SUS					
4.5 - Unidade Intermediária Neonatal								
4.6 - Unidade de Isolamento								

Assinatura e Carimbo do(s) Cadastrador(s)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	 <b>Cezar Augusto Bragato</b> Dir. Depto. Adm. da Secr. de Saúde Portaria 17.521
Assinatura e Carimbo do(s) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(s) Gestor Estadual do SUS	



000072



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 14/05/2018
DATASUS	Relatório de Contratos por CNPJ do Gerente/Administrador(Terceiro)	Hora: 14:53
Competência: 04/2018	2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA	Versão: 4.0.30

Gerente/Administrador(Terceiro)/Interveniente : 29693735000120 - INSTITUTO SANTA PELIZZARI

Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA

Vig. Inicial: 08/02/2018 Vig. Final: 08/02/2023

Total de Contratos : 1



Cezar Augusto Bragato  
Dir. Depto. Adm. da Secr. de Saúde  
Portaria 17.824

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

**IDENTIFICAÇÃO**

PF  CNES 2738287  
 PJ  Tipo de Estabelecimento 05 - HOSPITAL GERAL  
 Sub-Tipo de Estabelecimento \_\_\_\_\_

Identificador da Situação do Estabelecimento  
 Individual  
 Mantido  
 Terceiros

Nome Empresarial  
 HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA

Nome Fantasia  
 HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA

Logradouro  
 BARAO DO RIO BRANCO

Número  
 1066

Complemento  
 PREDIO

Bairro  
 CENTRO

Nome do Município  
 PALMAS

CEP  
 85555000

Cód Município 411760 UF PR R. Saúde \_\_\_\_\_ Micro região \_\_\_\_\_ D. Sanit. \_\_\_\_\_ Mod Assist. \_\_\_\_\_ Telefone (46)32631181

FAX (46)32631181 E-Mail contato@hospitalsaojose.med.br

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 79.539.383/0001-20 CNPJ DA MANTENEDORA \_\_\_\_\_ Possui Internet  Sim  Não

**CARACTERIZAÇÃO**

Natureza Jurídica  
 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa  
 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SAOT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clienteia  
 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA

**TURNO DE ATENDIMENTO**  
 04-A TENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE

**VÍNCULO COM O SUS**

No. Contrato/Convênio - Municipal \_\_\_\_\_ Data da Publicação \_\_\_\_\_

No. Contrato/Convênio - Estadual \_\_\_\_\_ Data da Publicação \_\_\_\_\_

Conta-corrente

Banco 001 Agência 06157 Número 97446

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

No. do Alvará 451 Data de Expedição 06/10/2011 Órgão Expedidor  SES  SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Diretor da Unidade?	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

**Cezar Augusto Bragato**  
 Diretor de Saúde  
 Depto. Adm. da Sed. de Saúde  
 P.O. 17.624

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 14/05/2018
DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar	Hora: 14:53
Competência: 04/2018		Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA	Versão: 4.0.30
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento		
2738287	HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA		
TIPO DO ESTABELECIMENTO			
05-I HOSPITAL GERAL			

**INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA**

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
01-SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	2	0
10-SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
11-SALA DE GESSO	1	0
12-SALA DE CURATIVO	1	0
14-CONSULTORIOS MEDICOS	4	0
41-SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE	2	6
<b>Ambulatório</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Leitos/Equipos</b>
19-SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	2
20-SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	1
24-SALA DE PEQUENA CIRURGIA	2	0
25-SALA DE ENFERMAGEM - SERVICOS	3	0
27-SALA DE NEBULIZACAO	1	0
28-SALA DE GESSO	1	0
29-SALA DE CURATIVO	1	0
30-SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
<b>Hospitalar - Centro Cirúrgico</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Leitos/Equipos</b>
31-SALA DE CIRURGIA	2	2
<b>Hospitalar - Centro Obstétrico</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Leitos/Equipos</b>
34-SALA DE PREPARTO	1	2
35-SALA DE PARTO NORMAL	1	0
36-SALA DE CURETAGEM	1	0
37-SALA DE CIRURGIA	2	2

**SERVIÇOS DE APOIO**

04-CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	Próprio
03-FARMACIA	Próprio
06-LACTARIO	Próprio
08-LAVANDERIA	Próprio

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	 <b>Cezar Augusto Bragato</b> Diretora Adm. da Secr. de Saúde Portaria nº 524
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	

- 11-NECROTERIO Próprio
- 05-NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA SND Próprio
- 01-SAME OU SPP-SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE Próprio
- 09-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS Próprio
- 02-SERVIÇO SOCIAL Próprio

**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

- 110-SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE REPRODUTIVA / 003-LAQUEADURA  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 115-SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / 002-ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 115-SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL / 003-SERVIÇO HOSPITALAR PARA ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 116-SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA / 005-CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISFA (HEMODINAMICA)  
Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 0017949
- 116-SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA / 007-CARDIOLOGIA CLINICA  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 120-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO / 001-EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2744961
- 120-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO / 001-EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS  
Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 0016055
- 120-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA EOU CITOPATO / 002-EXAMES CITOPATOLÓGICOS  
Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 0016055
- 121-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 001-RADIOLOGIA  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 121-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 002-ULTRASONOGRAFIA  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 121-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 003-TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 121-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / 004-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA  
Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 5936411

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	 <b>Cezar Augusto Bragato</b> Diretor Adm. da Secr. de Saúde Portaria 17.624
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	

- 121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 007-RADIOLOGIA POR TELEMEDICINA  
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 012-MAMOGRAFIA  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 013-MAMOGRAFIA POR TELEMEDICINA  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS / 001-TESTE ERGOMETRICO  
Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS / 003-EXAME ELETROCARDIOGRAFICO  
Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS / 007-EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 125-SERVICO DE FARMACIA / 006-FARMACIA HOSPITALAR  
Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 126-SERVICO DE FISIOTERAPIA / 001-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 126-SERVICO DE FISIOTERAPIA / 004-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI  
Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 126-SERVICO DE FISIOTERAPIA / 005-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET  
Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 002-DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546
- 128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 004-MEDICINA TRANSFUSIONAL  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 004-MEDICINA TRANSFUSIONAL  
Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 6810527
- 131-SERVICO DE OFTALMOLOGIA / 001-DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio  
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	<b>Cezar Augusto Bragato</b> Diretor Adm. da Secr. de Saúde Portaria 17.624
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	

000077

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

Página: 4

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

Data: 14/05/2018

DATASUS

Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar

Hora: 14:53

Competência: 04/2018

Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA

Versão: 4.0.30

131-SERVICO DE OFTALMOLOGIA / 002-TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

131-SERVICO DE OFTALMOLOGIA / 003-TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

136-SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL / 001-ENTERAL

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

140-SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA / 004-ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

140-SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA / 006-PRONTO ATENDIMENTO CLINICO

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

142-SERVICO DE ENDOSCOPIA / 001-DO APARELHO DIGESTIVO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

142-SERVICO DE ENDOSCOPIA / 001-DO APARELHO DIGESTIVO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 5409098

144-SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS / 001-COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL

Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

144-SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS / 001-COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL

Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 001-EXAMES BIOQUIMICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 001-EXAMES BIOQUIMICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 002-EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 002-EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 003-EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Cezar Augusto Bragato  
 Dir. Depto. Adm. da Sec. de Saúde  
 Portaria 17.824

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 5
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 14/05/2018
DATASUS	Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar	Hora: 14:53
Competência: 04/2018	Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA	Versão: 4.0.30

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 003-EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 004-EXAMES COPROLOGICOS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 004-EXAMES COPROLOGICOS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 005-EXAMES DE UROANALISE  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 005-EXAMES DE UROANALISE  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 006-EXAMES HORMONAIIS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 006-EXAMES HORMONAIIS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 008-EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 008-EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 009-EXAMES MICROBIOLÓGICOS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 009-EXAMES MICROBIOLÓGICOS  
Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 010-EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 010-EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 011-EXAMES DE GENETICA  
Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

Assinatura e Carimbo do(s) Cadastrador(s)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	 <b>Cezar Augusto Bragato</b> Depto. Adm. da Secr. de Saúde Praça 17.624
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 011-EXAMES DE GENETICA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 012-EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 012-EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 013-EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738546

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 013-EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2738066

146-SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA / 001-DIAGNOSTICA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

146-SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA / 002-CIRURGICA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

149-TRANSPLANTE / 015-ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

149-TRANSPLANTE / 016-RETIRADA DE GLOBO OCULAR HUMANO PARA TRANSPLANTE

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

152-ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO INDIGENA / 005-ATENCAO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

152-ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO INDIGENA / 006-ATENCAO ESPECIALIZADA HOSPITALAR

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

155-SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA / 001-SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

155-SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA / 002-SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA PEDIATRICA(ATE 21 ANOS)

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

155-SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA / 003-SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGENCIA

Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PRÓPRIO

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Cezar Augusto Bragato  
Dir. Depto. Adm. da Secr. de Saúde  
Portaria 17.624



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 7
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 14/05/2018
DATASUS	Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar		Hora: 14:53
Competência: 04/2018	Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA		Versão: 4.0.30

162-SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA / 001-ADULTO  
 Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Tipo : Próprio  
 Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

169-ATENCAO EM UROLOGIA / 002-LITOTRIPSIA  
 Ambulatorial SUS / Ambulatorial não SUS / Hospitalar SUS / Hospitalar não SUS / Tipo : Próprio  
 Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Comissões e Outros

- 01-ETICA MEDICA
- 03-FARMACIA E TERAPEUTICA
- 04-CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
- 05-APROPRIACAO DE CUSTOS
- 06-CIPA
- 07-REVISAO DE PRONTUARIOS
- 10-INVESTIGACAO EPIDEMIOLOGICA
- 11-NOTIFICACAO DE DOENCAS
- 12-CONTROLE DE ZOONOSES E VETORES

Turno de Atendimento: 04-ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor de Unidade	
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

*Cezar Augusto Bragato*  
 Dir. Depto. Adm. da Sec. de Saúde  
 Portaria 17.524

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 14/05/2018
DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Equipamentos	Hora: 14:53
Competência: 04/2018		Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA	Versão: 4.0.30
IDENTIFICAÇÃO			
CMES	Nome Fantasia do Estabelecimento		
2738287	HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA		

**INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA**

*1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem*

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
02-MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1	1	SUS
16-PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SUS
04-RAIO X ATE 100 MA	2	2	SUS
05-RAIO X DE 100 A 500 MA	2	2	SUS
06-RAIO X MAIS DE 500MA	1	1	SUS
09-RAIO X PARA DENSITOMETRIA OSSEA	1	1	
11-TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SUS
14-ULTRASSOM ECOGRAFO	2	2	SUS

*2-Equipamentos de Infra-Estrutura*

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
21-CONTROLE AMBIENTAL/ARCONDICIONADO CENTRAL	1	1	SUS
22-GRUPO GERADOR	1	1	SUS
23-USINA DE OXIGENIO	1	1	SUS

*3-Equipamentos por Métodos Ópticos*

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
33-ENDOSCOPIO DIGESTIVO	1	1	SUS
35-LAPAROSCOPIO/VIDEO	1	1	SUS
36-MICROSCOPIO CIRURGICO	1	1	SUS

*4-Equipamentos por Métodos Gráficos*

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
41-ELETRCARDIOGRAFO	4	4	SUS

*5-Equipamentos para Manutenção da Vida*

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
53-BERCO AQUECIDO	1	1	SUS
52-BOMBA DE INFUSAO	20	20	SUS
56-DEFIBRILADOR	6	6	SUS
57-EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	3	3	SUS
58-INCUBADORA	4	4	SUS
59-MARCAPASSO TEMPORARIO	1	1	SUS
60-MONITOR DE ECG	2	2	SUS
61-MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	2	2	SUS
62-MONITOR DE PRESSAO NAO INVASIVO	2	2	SUS
63-REANIMADOR PULMONAR/AMBU	30	30	SUS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

**Cezar Augusto Bragato**  
 Dir. Depto. Adm. da Secr. da Saúde  
 Data: 17/05/2018

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 2
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 14/05/2018
DATASUS	Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Equipamentos	Hora: 14:53
Competência: 04/2018	Estab : 2738287 - HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA	Versão: 4.0.30

64-RESPIRADOR/VENTILADOR	<input type="text" value="6"/>	<input type="text" value="6"/>	SUS
6-Outros Equipamentos	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
77-EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
7-Equipamentos de Odontologia	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
8-Equipamentos de Audiologia	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
Coleta Seletiva de Resíduos / Resíduos			
01-RESÍDUOS BIOLÓGICOS			
04-RESÍDUOS COMUNS			
02-RESÍDUOS QUÍMICOS			

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	 <b>Cezar Augusto Bragato</b> Depto. Adm. da Secr. de Saúde Bloco 17.524
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	

IDENTIFICAÇÃO

CNES: **2738287** Nome Fantasia do Estabelecimento: **HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA**

3-LEITOS POR ESPECIALIDADE

3.1 CIRÚRGICOS		Existentes	Cont./Conv.SUS	3.4 CLÍNICOS		Existentes	Cont./Conv.SUS
Buco Maxilo Facial				AIDS			
Cardiologia				Cardiologia			
Cirurgia Geral	12	12		Clinica Geral	30	30	
Endocrinologia				Dermatologia			
Gastroenterologia				Geriatria			
Ginecologia	6	6		Hansenologia			
Nefrologia/Urologia				Hematologia			
Neurocirurgia				Nefrologia/Urologia			
Oftalmologia	1	1		Neonatalogia			
Oncologia				Neurologia			
Ortopedia/Traumatologia	6	6		Oncologia			
Otorrinolaringologia				Pneumologia			
Plástica	1	0		TOTAL	30	30	
Torácica				3.5 OUTRAS ESPECIALIDADES		Existentes	Cont./Conv.SUS
Transplante				Crônicas			
TOTAL	26	25		Psiquiatria			
3.2 OBSTÉTRICOS		Existentes	Cont./Conv.SUS	Reabilitação			
Obstetria Clínica	1	1		Pneumologia Sanitária ( Tisiologia )			
Obstetria Cirúrgica	3	3		3.6 HOSPITAL DIA		Existentes	Cont./Conv.SUS
TOTAL	4	4		Cirúrgicos			
3.3 PEDIÁTRICOS		Existentes	Cont./Conv.SUS	AIDS			
Pediatria Clínica	21	21		Fibrose Cística			
Pediatria Cirúrgica				Intercorrência Pós-Transplante			
TOTAL	21	21		Geriatria			
				Saúde Mental			
				TOTAL			

4-LEITOS COMPLEMENTARES

UTI	Existentes				Contratados/Conv.SUS				
	TIPO I	TIPO II	TIPO III	TOTAL	TIPO I	TIPO II	TIPO III	TOTAL	
4.1 - UTI Adulto		0		0		0		0	
4.2 - UTI Infantil									
4.3 - UTI Neonatal									
4.4 - Unidade Intermediária		Existentes	Cont./Conv.SUS						
4.5 - Unidade Intermediária Neonatal									
4.6 - Unidade de Isolamento									

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Cezar Augusto Bragato Sr. Depto. Adm. da Secr. de Saúde Portaria 7.524
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do	

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO  
PARA FINS NÃO-RESIDENCIAIS**

*Entre:*

A pessoa jurídica **HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.539.383/0001-20, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1066, Centro, no município de Palmas, Paraná, CEP 85.555-000, neste ato representado por seu sócio-administrador Dr. ADEMIR ROBERTO PELIZZARI, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.383.540-3 PR, e CPF/MF nº 545.007.109-49, residente e domiciliado na Rua Camarista J Mazalotti, nº 955, no município de Palmas, Paraná, CEP 85.555-000 doravante denominada **LOCADORA**,

e:

a pessoa jurídica **INSTITUTO SANTA PELIZZARI**, associação civil privada sem fins lucrativos e econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.693.735/0001-20, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1055, Centro, no município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, neste ato representada pela Diretora Administrativa, Sra. SANDRA MARIA DA ROSA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº. 8.058.341-9, residente e domiciliada na Rua Vereador Amazonas Fonseca, nº 800, Centro, Palmas – PR doravante denominada **LOCATÁRIA**, firma-se o seguinte **contrato de locação** de imóvel urbano, para fins não-residenciais.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO**

Por meio deste contrato, que firmam entre si a **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA**, regula-se a locação do imóvel urbano localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1066, Centro, no município de Palmas - Paraná, com as seguintes características: Estabelecimento hospitalar com edificações em alvenaria - CNES nº 2738287, conforme descrição constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, incluindo toda a infraestrutura de equipamentos, móveis e utensílios objeto do laudo de vistoria.

Parágrafo único. O presente instrumento é acompanhado do **laudo de vistoria**, o qual descreve, detalhadamente, o imóvel e acessórios, equipamentos e utensílios, e o seu estado de conservação, no momento de entrega deste à **LOCATÁRIA**.

§ 6º. A **LOCATÁRIA** deverá realizar, igualmente, o pagamento de todos os tributos referentes ao imóvel alugado, assim como eventual prêmio de seguro complementar de proteção ao imóvel.

§ 7º. A **LOCATÁRIA** será responsável por quaisquer multas às quais tenha dado causa, por desobediência às normas de civilidade e vizinhança vigentes na comarca do imóvel.

§ 8º. A título de auxílio para o estabelecimento da **LOCATÁRIA** o **LOCADOR** concede uma carência no pagamento da locação de até três meses (90 dias) a contar do início desta locação, período este suficiente para a celebração pela **LOCATÁRIA** dos contratos administrativos com o Poder Público e dos contratos privados que serão atendidos no imóvel locado. Caso ocorra a celebração dos contratos administrativos com o Poder Público e dos contratos privados antes deste período a carência se aplicará somente ao período anterior a formalização destes instrumentos.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DO ALUGUEL

O prazo de locação do referido imóvel é de **60 (sessenta) meses**, com início em 01/04/2018.

§ 1º. Terminado o prazo estipulado nesta cláusula, o contrato terminará, de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso.

§ 2º. Após finalizado o prazo de locação, se a **LOCATÁRIA** permanecer no imóvel por mais 30 (trinta) dias, sem oposição da **LOCADORA**, presume-se prorrogada a locação, mantendo-se os termos acordados neste contrato.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS DEVERES DA LOCADORA

São deveres da **LOCADORA**:

I - entregar à **LOCATÁRIA** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;





## CLÁUSULA 2ª - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel terá a seguinte destinação:

Instalação de serviços de saúde em nível ambulatorial e hospitalar para atendimento ao Sistema Único de Saúde, a convênios de seguro de saúde suplementar e a particulares.

Parágrafo único. O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para os fins anteriormente descritos, sob pena de aplicação de multa e de demais penalidades previstas neste contrato e na legislação cabível.

## CLÁUSULA 3ª - DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO, À CESSÃO DE LOCAÇÃO E AO EMPRÉSTIMO DO IMÓVEL A TERCEIROS

Os direitos de uso regulados neste contrato deverão ser exercidos exclusivamente pela **LOCATÁRIA**, sendo vedada a sua transferência para terceiros, seja através da cessão de locação, da sublocação ou do empréstimo.

## CLÁUSULA 4ª - DO VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

A título de aluguel, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar mensalmente a quantia de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

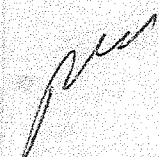
§ 1º. O pagamento deverá ser realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. O pagamento será realizado em espécie, ou por transferência bancária, diretamente à **LOCADORA** ou a terceiros devidamente autorizados por esta.

§ 3º. Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, bem como juros mensais de 1% (um por cento) e correção monetária, apurada conforme variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

§ 4º. O valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente, conforme variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas), aplicado sobre o valor do aluguel do último mês do ano anterior.

§ 5º. Correm a cargo da **LOCATÁRIA** as despesas de energia elétrica, gás, água e esgoto referentes ao imóvel alugado.





V - fornecer à **LOCATÁRIA**, caso esta solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VI - fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

VII - pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade de eventual pretendente ou fiador;

VIII - exibir à **LOCATÁRIA**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.

### CLÁUSULA 7ª - DOS DEVERES DA LOCATÁRIA

São deveres da **LOCATÁRIA**:

I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, no prazo estipulado;

II - servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria em anexo, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

IV - levar imediatamente ao conhecimento da **LOCADORA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;

VI - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;

VII - entregar imediatamente à **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigidas a ela, **LOCATÁRIA**;



VIII - permitir a vistoria do imóvel pela **LOCADORA** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS BENFEITORIAS**

Não serão indenizáveis as benfeitorias necessárias, ainda que realizadas com o consentimento da **LOCADORA**.

§ 1º. Em relação às benfeitorias úteis, estas correrão a cargo da **LOCATÁRIA**.

§ 2º. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela **LOCATÁRIA**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

O contrato somente poderá ser rescindido:

I - por mútuo acordo;

II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual;

III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;

IV - para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

V - se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES**

Salvo nos casos em que haja penalidade contratual específica prevista, a violação das cláusulas deste instrumento enseja a aplicação de multa

correspondente a 3 (três) vezes o valor do último aluguel atualizado, sem prejuízo de demais cominações legais cabíveis.

§ 1º. Além das multas contratuais, será devida indenização suplementar pelas perdas, danos, lucros cessantes, danos indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais percebidos pela parte contrária.

§ 2º. As infrações ao presente contrato ensejam, ainda, a rescisão de pleno direito pela parte prejudicada, independente de notificação ou aviso prévio.

§ 3º. A mera tolerância de uma das partes em relação ao descumprimento das cláusulas contidas neste instrumento não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração da norma infringida.

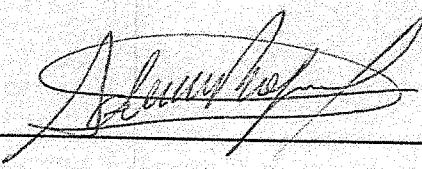

**CLÁUSULA 11ª - DO FORO**

Os eventuais litígios que surjam do presente contrato serão apresentados e julgados no foro competente da comarca de Palmas, local do imóvel alugado.

Por estarem de justo acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Palmas, 1º de abril de 2018

**LOCADORA:**


 

**ADEMIR ROBERTO PELIZZARI**

neste ato representando a pessoa jurídica **HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA - EPP**


**TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR**  
Rua Augusto Guilherme, 1074 - Térreo  
Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR  
CEP: (41) 57.4981 - Telefone: (41) 3333-1111

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 050338**  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
**(1) ADEMIR ROBERTO PELIZZARI**

Palmas - PR, 17 de abril de 2018.  
Em test.  da verdade.

**ELISANGELA PIVA DERES - Escrevente Substituta**  
Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$9,21

**SELO DIGITAL** Nº sxkbc:9Uj7w.GeE76. Controle: rurWB.c9OS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



*Elisângela Piva Deres*  
Escrevente Substituta

LOCATÁRIA:

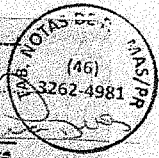


**SANDRA MARIA DA ROSA**

nesto ato representando a pessoa jurídica INSTITUTO SANTA PELIZZARI



— RECONHECIMENTO DE FIRMA 050341  
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
 (1) SANDRA MARIA DA ROSA  
 Palmas - PR, 17 de abril de 2018  
 Em test. da verdade.  
 ELISANGELA PIVA DERES - Escrevente Substituta  
 Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total:  
 R\$9,21  
 SELCO DIGITAL Nº pxkbc.9Ug7w.LNqG. Controle:  
 BslM5.pUOS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



TESTEMUNHAS:

Elisângela Piva Deres  
Escrevente Substituta

(assinatura)

Nome completo: Francine Alina Carmel roff

CPF n.: 065 990 719-45

(assinatura)

Nome completo: Priscila Aparecida Praporiti Cesca

CPF n.: 058079949-59

000091

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29693735/0001-20  
**Razão Social:** INSTITUTO SANTA PELIZZARI  
**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 1055 CASA / CENTRO / PALMAS / PR /  
85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/07/2018 a 16/08/2018

**Certificação Número:** 2018071802030482916681

Informação obtida em 24/07/2018, às 08:31:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000092

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO SANTA PELIZZARI**  
**CNPJ: 29.693.735/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:16:04 do dia 27/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2018.

Código de controle da certidão: **86EF.1572.A6D1.4EB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SANTA PELIZZARI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.693.735/0001-20

Certidão nº: 152785873/2018

Expedição: 27/06/2018, às 09:25:37

Validade: 23/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SANTA PELIZZARI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.693.735/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

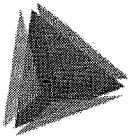
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="29693735000120"/>
Nome	<input type="text" value="INSTITUTO SANTA PELIZZARI"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

**Pesquisar**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Jociel Romano Bordignon apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: Instituto Santa Pelizzari
2. Natureza das atividades que exerce: Medico radiologista e de diagnóstico por imagem.
3. Horários ou compromissos de trabalho: Conforme anexo 1.
4. Locais de trabalho: Setor de radiologia.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Palmas, 29 de junho de 2018.



---


Jociel Romano Bordignon

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo 1.




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Jociel Romano Bordignon*

CARTEIRA DE IDENTIDADE


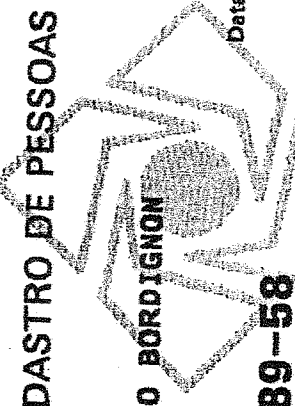
MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**JOCIEL ROMANO BORDIGNON**

Nº da Inscrição  
**035226789-58**

Data do Nascimento  
**28/07/83**

000097  
*[Handwritten signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.313.035-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/1991

NOME JOCIEL ROMANO BORDIGNON

FILIAÇÃO SELVINO BORDIGNON

MERCEDES SANDRIN BORDIGNON

NATURALIDADE PALMAS/PR

DATA DE NASCIMENTO 28/07/1983

DOC ORIGEM COMARCA=PALMAS/PR, DA SEDE

CANASC 836, LIT. JARDIM-JARDIM, ULHA=49V

CPF

CURTEL Nº 71626-80063

1.º el. Douç

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Jociel Romano Bordignon*  
JOCIEL ROMANO BORDIGNON

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 05/11/99

S E R P R O

# CRM-PR

000098

Conselho Regional de Medicina do Paraná

**CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO**

**Inscrição : 32411 em 16/01/2014**

**Nome : JOCIEL ROMANO BORDIGNON**

**Filiação : SELVINO BORDIGNON e  
MERCEDES SANDRIN BORDIGNON**

**Nacionalidade : Brasileira**

**Naturalidade : Palmas-PR**

**Data Nascimento : 28/07/1983**

**Diplomado pela FACULDADE  
EVANGELICA DE MEDICINA DO PARANA  
em 15/01/2014**

**Identidade : 63130354 SESP-PR  
CPF : 035.22678958**

**MÉDICO**



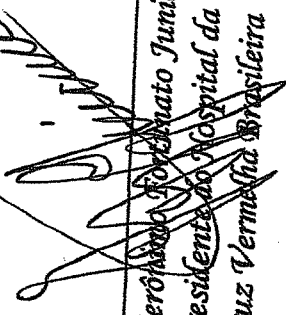
**CRUZ VERMELHA  
BRASILEIRA**  
PARANÁ

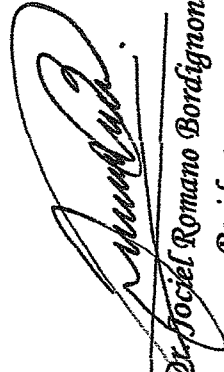
# Certificado

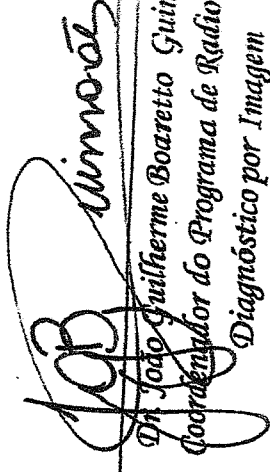
Conforme o Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, sob parecer 389/2013, certificamos que o médico:

## Dr. Jociel Romano Bordignon

Portador do CRM-PR 32.411, RG 63130354/PR, CPF: 035.226.789-58, concluiu no Centro Formador Hospital da Cruz Vermelha Brasileira – Paraná, o Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, no período de 01/03/2015 à 28/02/2018, cumprindo a carga horária, obrigações e competências pertinentes ao Programa.

  
Dr. Jerônimo Fortunato Junior  
Presidente do Hospital da  
Cruz Vermelha Brasileira

  
Dr. Jociel Romano Bordignon  
Residente

  
Dr. João Guilherme Boaretto Guimarães  
Coordenador do Programa de Radiologia e  
Diagnóstico por Imagem

000099



# Faculdade Evangélica do Paraná



A Diretora da Faculdade Evangélica do Paraná,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,  
em 15 de janeiro de 2014, confere o título de  
Médico a

**Jociel Romano Bordignon,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 28 de julho de 1988, portador do  
RG nº 6.813.085-4/PR,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Curitiba, 15 de janeiro de 2014.

*Ana Cristina Tomazi*  
Ana Cristina Tomazi  
Secretária - Geral

*[Assinatura]*  
Diplomado

*[Assinatura]*  
Erica Pauls  
Diretora - Geral



Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP: 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.89234

000101



www.copel.com  
0800 51 00 116

JOCIEL ROMANO BORDIGNON  
R BR DO RIO BRANCO, 943 - 86024 020 635014  
CENTRO - PALMAS - PR - CEP: 85555-000  
  
86024 01 020 635014  
CPF 035.226.789-58

Mês de referência

Maio/2018

Vencimento

04/06/2018

Nº de Identificação

57882975

VALOR A PAGAR

R\$ 175,85

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32637014 OU 4

FAT-01-20186261568370-9

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0961930349 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
12/04/2018 67448	14/05/2018 67672	32 dias 224 kWh	1	224 kWh	7,00 kWh	25/05/2018	13/06/2018

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
4/2018	235	04/05/2018	181,74
03/2018	126	04/04/2018	97,17
02/2018	50	19/02/2018	34,78
01/2018	50	01/02/2018	25,17
12/2017	50	04/01/2018	26,53
11/2017	0		
10/2017	0		
09/2017	0		
08/2017	0		
07/2017	0		
06/2017	0		
05/2017	0		

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 021.075.039- SÉRIE B**  
Emitida em 14/05/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	224	0,667411	149,50	149,50	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			1,48	1,48	20,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

24,87

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: PALMAS  
Mês Ref.: 03/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	24,09
Limite Mensal:	5,31	3,30	3,03	12,22	
Limite Trimestral:	10,62	6,60	-	-	
Limite Anual:	21,25	13,20	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts  
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Aviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
150,98	43,78	175,85

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 31,11	<b>D2C7.9285.BEF5.0B5A.4A64.761A.AD23.D9C3</b>
Enc. Setoriais 6,29	
Energia 56,83	
Transmissão 5,42	
Tributos 51,33	
<b>Total 150,98</b>	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,34 E COFINS R\$6,21 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Períodos Band. Tarif.: Verde: 13/04-30/04 Amarela: 01/05-14/05

IDENTIFICAÇÃO  
57882975

Mês  
05/2018

Autenticação Mecânica

Vencimento  
04/06/2018

Valor a Pagar  
175,85



8362000001 3 7585011 1000 4 00101020186 9 26156837009 0



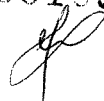
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 045/2018**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA:** **Instituto Santa Pelizzari**, instituição civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.693.735/0001-20, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 1055, Centro, Palmas/PR, CEP 85.555-00, neste ato representado pelo presidente, Ademir Roberto Pelizzari, portador do RG nº 1.383.540-3 SSP/PR e CPF nº 545.007.109-49.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>GRUPO A</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>	
<b>EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS</b>	
900802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL
900001150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ
900001160	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL
900001180	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA
900001280	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR
900001370	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO
900001430	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA
900001520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA
900001540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO
900001550	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA
900001560	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR
900001570	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO
900001590	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL
900001600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL
900001620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO
900001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL
900001860	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS
900001830	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE
900001850	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL
900002430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO
900002440	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000104

205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)
205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL
<b>ANESTESIA E CONTRASTE</b>	
900001490	CONTRASTE
<b>GRUPO B</b>	
<b>RADIODIAGNOSTICO</b>	
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL
<b>RESSONANCIA MAGNETICA</b>	
207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)
207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVIS

207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURSICA
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR

#### **4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes 1076 e 1000.

#### **5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

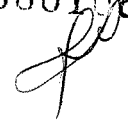
**5.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante



comunicação escrita à Contratada.

- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 7.1.** A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) qualificado (s) para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 8.8.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 8.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 8.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.12.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 8.13.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **9. CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

- 9.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 9.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.
- 9.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser

entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**9.4.** As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

**9.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

**9.6.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

## **10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**10.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente Instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**13.2.** Advertência.

**13.3.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**13.4.** A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**13.5.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.7.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.8.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **14. SISTEMA**

**14.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**14.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**14.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.



**14.4.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

**14.5.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**14.6.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **16. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**16.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**16.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**16.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**16.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **16.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**16.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**16.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**16.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.



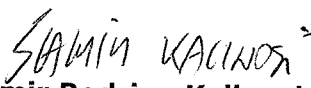


- 16.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 16.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 16.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 16.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 16.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 16.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 26 de julho de 2018

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
Coord. Setor de Compras

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000112

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 45/2018 - IL

Processo Administrativo: 74/2018

Processo de Licitação: 74/2018

Data do Processo: 26/07/2018

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE  
E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 26 de Julho de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 13, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 74/2018, Licitação nº 45/2018 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 26 de Julho de 2018

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos

Sandra Fim

Marlusa Picinin Morais

Samir Rodrigo Kalinoski

..... - Presidente da Comissão de Licitação

..... - Vice - Presidente

..... Secretária

..... - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 172/2018  
PROCESSO 071/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2018

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS


Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **INSTITUTO SANTA PELIZZARI** para atendimentos em pacientes em sua estrutura, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº043/2018, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07



- 06) Certificado de registro cadastral nº 681 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/101.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 045/2018 – fl. 102
- 08) Anexo I – Termo de Referência – fls 103/111
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 112

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, mais especificamente **INSTITUTO SANTA PELIZZARI**, para serviços médicos prestado por especialista em otorrinolaringologia.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa*

privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

#### **“Do Credenciamento**

**Art. 24.** Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo único.** A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

**Art. 25.** O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

*§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

*§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*


Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas e eventuais impedimentos é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 27 de julho de 2018.



**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 74/2018  
Data: 26/07/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: INSTITUTO SANTA PELIZZARI  
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1055  
Cidade: Palmas - PR  
CNPJ: 29.693.735/0001-20

Código: 1959

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017

**ZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 26 de Julho de 2018

*SAMIR KALINOSKI*

Samir Rodrigo Kalinoski



CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 74/2018  
Data: 26/07/2018

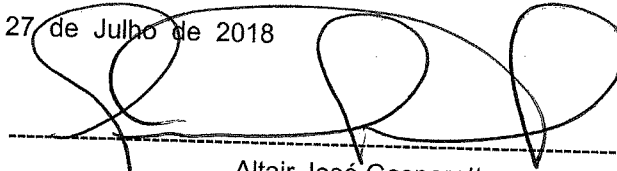
Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

27/07/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 27 de Julho de 2018



Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:**

821.157,60 (oitocentos e vinte e um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

**Pagamento.....:**

Até o dia 30 do mês subseqüente a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 173/2018  
PROCESSO 071/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

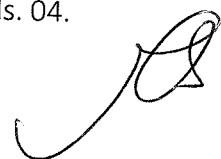
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **INSTITUTO SANTA PELIZZARI** para atendimentos em pacientes em sua estrutura, nas diversas situações, com o intuito de homologação do certame.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº043/2018, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07



- 06) Certificado de registro cadastral nº 681 e documentos da entidade e dos prestadores-  
fls. 08/101.  
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 045/2018 – fl. 102  
08) Anexo I – Termo de Referência – fls 103/111  
09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 112

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 27 de julho de 2018.

  
**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
OAB/PR 35.313

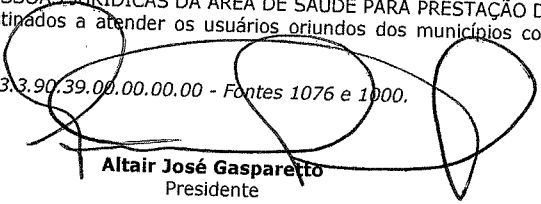
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2018**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 821.157,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 27/07/2018



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 45/2018 - IL  
Processo Administrativo: 74/2018  
Processo de Licitação: 74/2018  
Data do Processo: 26/07/2018  
Folha: 1/1

000122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 74/2018
- b) Licitação Nr.: 45/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 27/07/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	(em Reals R\$)	
	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001959 - INSTITUTO SANTA PELIZZARI	1	821.157,60
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)	1	821.157,60
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)		

Altair José Gasparetto



000124

Contratação de empresa para construção de um posto porte 1(UBS RODOVIARIA), medindo 311,55 M<sup>2</sup> solicitado pela secretaria de saúde.

Favorecido: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL.

Prazo de Execução: 27/07/2018 A 27/02/2019.

Vigência: 09 (nove) meses.

Valor Total R\$ 495.464,68 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Cerro Azul, 27 de julho de 2018.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador: 9F761CAC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 104 DE 27 DE JULHO DE 2018.**

**ATO DO GESTOR**

Resolução nº 104 de 27 de julho de 2018.

Súmula: Concede diária a empregada do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a seguinte empregada do CONIMS, diária, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva	032.875 (...)	Técnica em Enfermagem

Data: 31/07/2018

Número de Diárias: 1

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 35,00

Município de destino/UF: Mariópolis/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4115309

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Coleta externa.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de julho de 2018.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: 1AD4BB3C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2018**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 821.157,60  
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 27/07/2018

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: C310B4C1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2018**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O  
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE  
SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E  
TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos  
municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 300.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 27/07/2018

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: 9A6BAD26

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2018**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O  
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE  
SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos  
municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1324 e 3324.

Data: 27/07/2018.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: E62CDE04

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr.: 43/2018 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo:	71/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação:	71/2018
		Data do Processo:	23/07/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**



O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	71/2018	
b) Licitação Nr.:	43/2018-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	27/07/2018	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E SERVICOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	
(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001957 - MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S EPP	1	300.000,00
	1	300.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:9B305EC8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 44/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	72/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	72/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	24/07/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	72/2018	
a) Licitação Nr.:	44/2018-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	27/07/2018	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS - COMSUS.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001805 - Clínica Medica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU	1	153.600,00
	1	153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (32)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:A6A7549B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 45/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	74/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	74/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	26/07/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:		
a) Processo Nr.:	74/2018	
b) Licitação Nr.:	45/2018-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	27/07/2018	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001959 - INSTITUTO SANTA PELIZZARI	1	821.157,60
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1		821.157,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:A6254E6C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E  
TRABALHO  
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 14 Colombo 27 de julho de 2018.

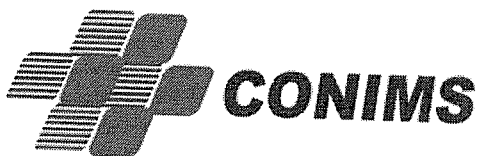
O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 27 de julho de 2018.

Resolve:

- Art. 1º - **Aprovar dos seguintes planos:**
- "Plano de Ação 2018 do Piso Paranaense de Assistência Social" - do PPAS IV - Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Jovens até 21 anos (deliberação CEAS nº 039/2014)
  - "Plano de Ação 2018 do Piso Paranaense de Assistência Social" - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa adulta em situação de rua (Deliberação CEAS-PR nº 051/2016)
  - "Plano de Ação 2018 do Piso Paranaense de Assistência Social" - Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua. (Deliberação CEAS-PR nº 051/2016)
  - "Plano de Ação 2018 do Piso Paranaense de Assistência Social" - PPAS II - Centro POP (Deliberação CEAS nº 037/2014)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSIMERI ARAUJO**  
Presidente do CMAS



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

<b>ANO:</b>	2018	2017	2016	2015	2014	2013	
<b>MÊS:</b>	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidades						

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 045/2018

30/07/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



### 📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 045-2018

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044-2018

30/07/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



### 📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 044-2018

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2018

30/07/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS



### 📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 043-2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 042/2018

000127

17/07/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 042/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 041/2018

05/07/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 041-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 040/2018

22/06/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO INEX 040-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 039/2018

18/06/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 039/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 038/2018

14/06/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS



**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 038/2018**

anterior **1** 2 3 4 5 ... 5 6 próxima »

Página 1 de 6

[← Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Galeria de](#)[Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de](#)[Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Programas](#)[Convênios](#)Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,  
Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00  
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;Administrativo: Segunda à Sexta das  
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 30/07/2018 09:18:28

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 160/2018**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: Instituto Santa Pelizzari**, instituição civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.693.735/0001-20, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, nº 1055, Centro, Palmas/PR, CEP 85.555-00, neste ato representado pelo presidente, Ademir Roberto Pelizzari, portador do RG nº 1.383.540-3 SSP/PR e CPF nº 545.007.109-49.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 074/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços na Rua Barão do Rio Branco, n.º 1055, Centro, na cidade de Palmas – PR, de segundas e sextas-feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

- 2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Jociel Romano Bordignon, inscrito no CRM 32411.
- 2.1.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.1.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.1.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.1.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.
- 2.1.12.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.1.13.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.1.14.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2- SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

- 2.2.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.2.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 2.2.3.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

## **CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA**

- 3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de

responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**3.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**3.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**3.4.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**3.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.



c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **7.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

- 7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
- 7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;
- 7.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.
- 7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VALOR**

- 8.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.
- 8.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE**

- 9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

- 10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado.
- 10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados a cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada

para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela contratada.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

**11.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

#### **CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

**13.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**13.3.** Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

**13.4.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

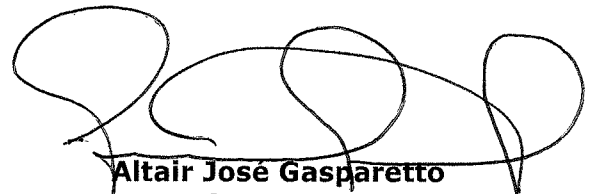
**13.5.** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 27 de julho de 2018.

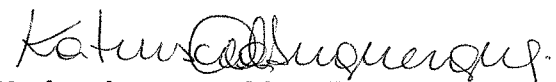


**Ademir Roberto Pelizzari**  
Contratada


Testemunhas:



**Altair José Gasparetto**  
Contratante



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55




**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

## ANEXO I

GRUPO A				
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
<b>EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS</b>				
900802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	60	64,09	3.845,40
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	120	64,09	7.690,80
900001150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	120	44,12	5.294,40
900001160	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	120	44,12	5.294,40
900001180	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	120	44,12	5.294,40
900001280	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	120	44,12	5.294,40
900001370	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	120	44,12	5.294,40
900001430	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	120	44,12	5.294,40
900001520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	120	44,12	5.294,40
900001540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	120	44,12	5.294,40
900001550	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	120	44,12	5.294,40
900001560	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	120	40,12	4.814,40
900001570	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	120	44,12	5.294,40
900001590	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	120	44,12	5.294,40
900001600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	120	44,12	5.294,40
900001620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	120	44,12	5.294,40
900001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	120	44,12	5.294,40
900001860	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	120	44,12	5.294,40
900001830	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	120	44,12	5.294,40
900001850	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	120	44,12	5.294,40
900002430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	120	44,12	5.294,40
900002440	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	120	44,12	5.294,40
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	120	44,12	5.294,40
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	120	44,12	5.294,40
205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	120	44,12	5.294,40
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	120	44,12	5.294,40
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	120	44,12	5.294,40
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	120	44,12	5.294,40
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	120	44,12	5.294,40

205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	120	46,64	5.596,80
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	120	43,34	5.200,80
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	120	47,49	5.698,80
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	120	44,12	5.294,40
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	120	44,12	5.294,40
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	120	175,08	21.009,60
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	60	80,00	4.800,00
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	120	54,05	6.486,00
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	120	80,00	9.600,00
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	120	131,99	15.838,80
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	120	263,98	31.677,60
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	120	263,98	31.677,60
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	120	263,98	31.677,60
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	120	263,98	31.677,60
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	120	263,98	31.677,60
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	120	131,99	15.838,80
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	120	131,99	15.838,80
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	120	131,99	15.838,80
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	120	131,99	15.838,80
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	120	263,98	31.677,60
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	120	263,98	31.677,60
205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	120	263,98	31.677,60
<b>ANESTESIA E CONTRASTE</b>				
900001490	CONTRASTE	120	61,10	7.332,00
<b>GRUPO B</b>				
<b>RADIODIAGNOSTICO</b>				
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	960	45,00	43.200,00
204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL	240	22,50	5.400,00
<b>RESSONANCIA MAGNETICA</b>				



207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	60	268,75	16.125,00
207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	60	268,75	16.125,00
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVIS	60	268,75	16.125,00
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	60	268,75	16.125,00
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	60	268,75	16.125,00
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	60	268,75	16.125,00
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	60	268,75	16.125,00
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	60	268,75	16.125,00
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	60	268,75	16.125,00
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURSIKA	60	268,75	16.125,00
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	60	268,75	16.125,00
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	60	268,75	16.125,00
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	60	268,75	16.125,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>				<b>821.157,60</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Pato Branco/PR, 15 de abril de 2019.

Ofício nº 297/Lic

**Ào**  
**Instituto Santa Pelizzari**  
**Ilmo. Sr. Ademir Roberto Pelizzari**

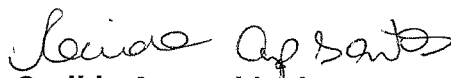
Através deste gostaríamos de verificar a possibilidade de elevar o número de exames de Ecografias e Ultrassonografias direcionados à pacientes gestantes, uma vez que o quantitativo contratado não está sendo suficiente para atender a atual demanda a qual vem apresentando constante crescimento.

De acordo com o contrato de prestação de serviços nº 160/2018, conforme cláusula 2.1.2, os atendimentos podem ser disponibilizados das segundas as sextas-feiras das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, sendo que no momento a contratada está realizando-os somente nas terças-feiras, fato que tem dificultado o agendamento dos municípios.

Vem-se, portanto, verificar a possibilidade deste Instituto disponibilizar ao menos mais um dia da semana para realização dos exames contratados.

Aguardamos vosso breve manifesto para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida dos Santos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000141  
②

---

**Ofício 297, referente Contrato 160/2018-CONIMS****De:** LICITACAO | CONIMS**Para:** francinenol34@gmail.com**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** Ofício 297, referente Contrato 160/2018-CONIMS**Enviada em:** 15/04/2019 | 14:34**Recebida em:** 15/04/2019 | 14:34

20190415132... .pdf 80.85 KB

Boa tarde Francine,

Conforme contato telefônico, segue em anexo Ofício 297, referente possibilidade de alteração (acréscimo) dos dias e quantidades para os exames contratados.

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/04/15 14:27:24**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.15.2019 13:22:12 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



Hospital

**Santa Pelizzari**

000142

®

Ofício Nº 72/2019

Palmas, 23 de Abril de 2019.

Em resposta ao ofício nº 297/Lic, comunicamos que o agendamento de ultrassonografias estava sendo realizado restritamente as terças-feiras, para uma melhor organização dos atendimentos, porém em elevado número. Para atender a esta reivindicação, em comunicação com ultrassonografista responsável, acrescentamos mais dias de atendimento de ultrassonografias. Comunicamos ainda que neste ano houve a contratação de um ultrassonografista ginecologista e obstetra, direcionado ao atendimento de gestantes, aumentando assim o número de atendimentos em relação ao ano anterior onde tínhamos somente um ultrassonografista para atendimento geral. Assim sendo, com estas alterações, esperamos que haja uma melhora na disponibilidade dos exames contratados, e pedimos a compreensão destas dificuldades, pois houve um constante crescimento de demanda.

Aproveitamos o ensejo para desejar protestos de mais elevada estima e apreço e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

Francine Aline Carniel Noll

Diretora Administrativa do Instituto Santa Pelizzari

Ilmo(a) Sr(a)  
Cacilda Aparecida dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Consortio Intermunicipal de Saúde  
Pato Branco - Paraná



000143

P

**Re: Ofício 297, referente Contrato 160/2018-CONIMS**

De: Francine Noll  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: Ofício 297, referente Contrato 160/2018-CONIMS  
Enviada em: 23/04/2019 | 11:10  
Recebida em: 23/04/2019 | 11:10  
Conims aume... .pdf 349.55 KB

Segue em anexo resposta ao ofício 297, solicito acusação de recebimento deste.

Francine Aline Carniel Noll  
Diretora Administrativa  
Instituto Santa Pelizzari  
46 3263 7777

Em seg, 15 de abr de 2019 às 14:34, LICITACAO | CONIMS <[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)> escreveu:

Boa tarde Francine,

Conforme contato telefônico, segue em anexo Ofício 297, referente possibilidade de alteração (acréscimo) dos dias e quantidades para os exames contratados.

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)  
Enviada: 2019/04/15 14:27:24  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 04.15.2019 13:22:12 (-0400)  
Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

OK  
Memo nº 107/2019

Pato Branco, 22 de julho de 2019.

De: Contabilidade  
Para: Licitação

**Assunto: Prestadores com negativas vencidas desde 14/06/2019.**

Encaminhamos ao setor de Licitação para que seja tomada as providencias quanto a notificação da relação abaixo os quais apresentam ausência de negativa.

07.996.998/0001-75 Clinica Rocha e Franciosi  
79.539.383/0001-20 Instituto Santa Pelizzari  
29.933.902/0001-62 Maiara de Ávila Clinica de Nutrição

*Mariana Grabi*  
Contadora / CCMMS  
CRC/ PR 073783/O-6

Pato Branco/PR, 22 de julho de 2019.

À  
**INSTITUTO SANTA PELIZZARI**  
**SENHORES RESPONSÁVEIS**

**NOTIFICAÇÃO 183/2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2018**

Considerando-se memorando interno de nº 107/2019 enviado pelo setor de Contabilidade, informando que, o prestador está com a Negativa de Débitos Federais vencida desde 14/06/2019 e mesmo após solicitado, não apresentou nova negativa.

Considerando-se à cláusula quinta do referido contrato de prestação de serviços:

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

(...)

**5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.**

**5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.**

**5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.**

**5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.**

**5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.**

**5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.**

(...)

Considerando-se à cláusula décima do referido contrato de prestação de serviços:

**CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

(...)

**10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.**

**10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.**

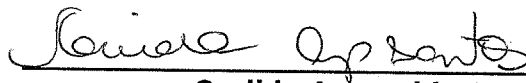
**10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.**

*Assinado*

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**NOTIFICA-SE** este prestador para que apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta, a comprovação de sua situação regular de condições de habilitação e qualificação conforme rege a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços, sob pena de instauração de Processo Administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das sanções legalmente cabíveis.

Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida Santos**  
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

**URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 183/2019 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: [financeiro2@santapelizzari.med.br](mailto:financeiro2@santapelizzari.med.br), [financeiro2@santapelizzari.med.com](mailto:financeiro2@santapelizzari.med.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 183/2019 - CONIMS

Enviada em: 22/07/2019 | 14:08

Recebida em: 22/07/2019 | 14:08

INST PELIZZ... .pdf 198.85 KB

Boa Tarde!

Segue em anexo notificação nº 182/2019, para conhecimento e providências.  
Quaisquer dúvidas estamos a disposição!

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA!**

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO SANTA PELIZZARI**  
CNPJ: **29.693.735/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:52 do dia 23/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2020.

Código de controle da certidão: **158B.3612.E364.4C68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**RE: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 183/2019 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS  
Para: financeiro2@santapelizzari.med.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 183/2019 - CONIMS  
Enviada em: 31/07/2019 | 09:34  
Recebida em: 31/07/2019 | 09:34

ok recebido.

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

De: "Cris - Financeiro - Hospital Santa Pelizzari" <financeiro2@santapelizzari.med.br>  
Enviada: 2019/07/30 17:21:37  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: RES: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 183/2019 - CONIMS

Conforme solicitação segue em anexo certidão negativa de débitos federais, solicito a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente:

Francine Aline Carniel Noll  
Diretora Administrativa  
Instituto Santa Pelizzari  
46 3263 7777

De: LICITACAO | CONIMS  
Enviada em: segunda-feira, 22 de julho de 2019 14:09  
Para: financeiro2@santapelizzari.med.br; financeiro2@santapelizzari.med.com  
Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 183/2019 - CONIMS

Boa Tarde!  
Segue em anexo notificação nº 182/2019, para conhecimento e providências.  
Quem tiver dúvidas estamos a disposição!

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA!**

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Pato Branco/PR, 13 de junho de 2019.


Ofício nº 463/Lic

**À**  
**Instituto Santa Pelizzari**  
**Ilmo. Sr. Ademir Roberto Pelizzari**

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 160/2018, oriundo do Processo 074/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2018, firmado em 27 de julho de 2017, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Pregoeira



---

**Ofício 463, ref. prorrogação do Contrato 160/2018****De:** LICITACAO | CONIMS**Para:** francinenol34@gmail.com**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** Ofício 463, ref. prorrogação do Contrato 160/2018**Enviada em:** 13/06/2019 | 15:08**Recebida em:** 13/06/2019 | 15:08

20190613123... .pdf 66.36 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 463, ref. prorrogação do Contrato 160/2018, para qualquer dúvida estamos a disposição.

Marlusa Moraes  
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/06/13 13:42:11**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 06.13.2019 12:36:50 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



**Re: Ofício 463, ref. prorrogação do Contrato 160/2018**

De: Francine Noll  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: Ofício 463, ref. prorrogação do Contrato 160/2018  
Enviada em: 13/07/2019 | 09:40  
Recebida em: 13/07/2019 | 09:40  
img001.pdf 562.51 KB

Conforme solicitado, segue em anexo ofício.  
Solicito a confirmação de recebimento deste.

Francine Aline Carniel Noll  
Diretora Administrativa  
Instituto Santa Pelizzari  
46 3263 7777

Em qui, 11 de jul de 2019 às 16:40, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

REENVIO

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>  
Enviada: 2019/06/13 15:08:20  
Para: francinenoll34@gmail.com  
Assunto: Ofício 463, ref. prorrogação do Contrato 160/2018

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 463, ref. prorrogação do Contrato 160/2018, para qualquer dúvida estamos a disposição.

Marlusa Moraes  
Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br  
Enviada: 2019/06/13 13:42:11  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 06.13.2019 12:36:50 (-0400)  
Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)



# Hospital Santa Pelizzari Instituto Santa Pelizzari

000153  
e

Ofício nº. 143/2019

Assunto: Prorrogação de Vigência de Convênio.

Palmas, 12 de julho de 2019.

Ilmo. (a) Senhor(a),

Em resposta ao ofício Nº 463/Lic., tendo em vista o encerramento do prazo da vigência do contrato nº160/2018, oriundo do Processo 074/2018 que tem como objetivo – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), e considerando a necessidade de prorrogação do mesmo para a continuidade de prestação de serviços para a comunidade dos municípios credenciados ao CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, solicitamos a prorrogação de vigência do mesmo para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Francine Aline Carniel Noll

Diretora Administrativa do Instituto Santa Pelizzari

Ilmo.(a) Senhor(a)  
Cacilda Aparecida Santos  
Pregoeira  
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS  
Pato Branco - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO SANTA PELIZZARI**  
CNPJ: **29.693.735/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:35:40 do dia 05/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2020.

Código de controle da certidão: **DBE1.B338.9787.7A7B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO SANTA PELIZZARI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.693.735/0001-20

Certidão nº: 176956792/2019

Expedição: 16/07/2019, às 09:01:02

Validade: 11/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SANTA PELIZZARI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.693.735/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 29.693.735/0001-20  
**Razão Social:** INSTITUTO SANTA PELIZZARI  
**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 1055 CASA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2019 a 12/08/2019

**Certificação Número:** 2019071407141033116698

Informação obtida em 16/07/2019 09:02:04

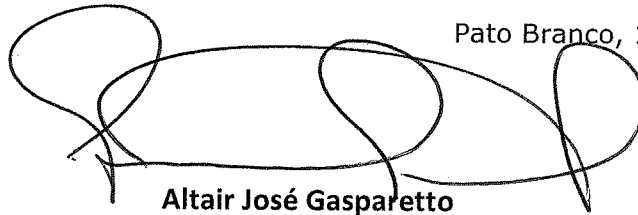
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 160/2018.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 160/2018, terminará em 27 de julho de 2019;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.
- IV. Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 16 de julho de 2019.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 160/2018  
TERMO ADITIVO 001/2019**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI**, instituição civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.693.735/0001-20, neste ato representado pelo presidente, Ademir Roberto Pelizzari, portador do RG n.º 1.383.540-3 SSP/PR e CPF n.º 545.007.109-49.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 160/2018, oriundo do Processo 074/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 045/2018, firmado em 27 de julho de 2018, conforme segue:

**1. DA VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor a partir de 28 de julho de 2019 até 27 de julho de 2020.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 16 de julho de 2019.



**Ademir Roberto Pelizzari**  
Contratada

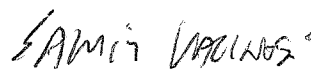


**Altair José Gasparetto**  
Presidente

Testemunhas:



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinski**  
CPF: 840.003.849-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

**Despacho nº 11/2019**

1 – Por força de nova política administrativa interna, consolidou-se o entendimento de que todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica.

2 – Em Solicitação de Parecer nº 135/2019, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao termo aditivo nº 001/2019 do Contrato 160/2018, do Instituto Santa Pelizzari, com registro de prorrogação do prazo de vigência por mais um ano, mantidas as demais condições e uso de saldo do contrato anterior.

3 – Consta dos documentos que seguem o Termo aditivo, que o Contrato foi firmado por inexigibilidade de licitação, via credenciamento por Edital de Chamamento ainda em vigor, o que demonstra a vontade deste CONIMS de se manter tomando os serviços de TODOS os prestadores qualificados.

4 – Em despacho autorizador à promoção do Termo Aditivo, consta que o Presidente do CONIMS anuiu com a prorrogação de prazo, sem outras alterações contratuais, nem novo comprometimento de orçamento do CONIMS, eis que será utilizado saldo restante do Contrato aditado.

5 – Assim sendo e considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice a prorrogação de prazo do Contrato, alertando-se o setor Consulente que se certifique de que o Prestador credenciado continua atendendo a todas as exigências do Edital de credenciamento em vigor.

Pato Branco, 17 de julho de 2019.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<sup>1</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 107/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP  
Valor.: 14.602,00 (quatorze mil seiscentos e dois reais)  
Vigência.: Início: 15/07/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 125/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
Valor.: 13.678,20 (treze mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos)  
Vigência.: Início: 15/07/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 093/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Polimedix Ass. e Cons. em Medicina do Trabalho  
Valor.: 9.000,00 (nove mil reais)  
Vigência.: Início: 14/07/2019 Término: 13/09/2020  
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2017  
Recursos.: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (11)  
Objeto.: CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, REALIZANDO AS AÇÕES, OFERECENDO SUBSÍDIO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA OCUPACIONAL

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 160/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: INSTITUTO SANTA PELIZZARI  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 28/07/2019 Término: 27/09/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 45/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 003/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: A.G. KIENEN & CIA LTDA  
Valor.: 12.460,80 (doze mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)  
Vigência.: Início: 16/07/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 131/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Comter Material Médico Hospitalar Ltda.  
Valor.: 12.355,20 (doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)  
Vigência.: Início: 17/07/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 123/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Joamed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a  
Valor.: 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais)  
Vigência.: Início: 17/07/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 026/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda  
Valor.: 41.076,00 (quarenta e um mil e setenta e seis reais)  
Vigência.: Início: 17/07/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº.: 003/2019 - Contrato Nº: 033/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
Valor.: 46.781,00 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais)  
Vigência.: Início: 17/07/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 161/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Viação San Genaro Ltda.  
Valor.: 1.240.396,60 (um milhão duzentos e quarenta mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)  
Vigência.: Início: 03/08/2019 Término: 02/08/2020  
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)  
Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

Aditivo Nº.: 006/2019 - Contrato Nº: 187/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Palo Branco  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 19/07/2019 Término: 25/11/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 54/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº.: 008/2019 - Contrato Nº: 210/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: INSTITUTO POLICLINICA PB  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 23/07/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 135/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: CLINICA MEDICA FERST LTDA  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 23/07/2019 Término: 14/08/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 003/2019 - Contrato Nº: 068/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 23/07/2019 Término: 12/06/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 133/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRICA  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 23/07/2019 Término: 13/08/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 38/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 026/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: LICIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
Valor.: 175.964,58 (cento e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)  
Vigência.: Início: 30/07/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 114/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Laboratório de Análises Clínicas Mariópolis Ltda M  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 02/08/2019 Término: 01/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 44/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 121/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: ALCIDES FOGOLARI NETO - ME  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 09/08/2019 Término: 08/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 49/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONINMS.

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 162/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Laboratório São Rafael Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 08/08/2019 Término: 07/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 46/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 120/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Laboratório Pandini Ltda. ME  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 10/08/2019 Término: 09/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 48/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº: 115/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Laboratório de Análises Clínicas Chopim Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 03/08/2019 Término: 02/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 45/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº: 166/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Cleves Elizandra Matos Bordignon-CI. Fon., Nut., Psi  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 05/09/2019 Término: 04/11/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 90/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 201/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Platano Laboratorio SS Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 26/07/2019 Término: 30/12/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 108/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSÁVEL.

Aditivo Nº.: 005/2019 - Contrato Nº: 167/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 06/09/2019 Término: 05/11/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 91/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 067/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 26/07/2019 Término: 18/11/2019  
Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender as necessidades operacionais do CONINMS.

Aditivo Nº.: 003/2019 - Contrato Nº: 158/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: PHD - Labor. de Pat. Hum. Diagnóstica do Sudeste  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 31/08/2019 Término: 30/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 82/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº: 136/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: CLUPE - Clínica G. da C. e Ad., N., Peur., H. e Cir. Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 16/08/2019 Término: 15/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 61/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 131/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Clínica Médica Vasco Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 15/08/2019 Término: 14/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 56/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 129/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Reabilit Clinicas Integradas Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 12/08/2019 Término: 11/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 55/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 003/2019 - Contrato Nº: 159/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: CEOT-Clinica Espc. em Or. Traum. S/C Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 31/08/2019 Término: 30/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 83/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 157/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: CRD - Centro Regional de Diagnósticos S. A  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 31/08/2019 Término: 30/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 81/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº: 126/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Laboratório Riesenberg Eireli - ME  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 11/08/2019 Término: 10/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 54/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 145/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: JOAO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINIC  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 26/08/2019 Término: 25/10/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços objetivando atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONINMS.

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº: 033/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
Valor.: 266.613,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e treze reais)  
Vigência.: Início: 30/07/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Contratada...: INSTITUTO POLÍCLINICA PB  
 Valor.....: 0,00 (zero)  
 Vigência.....: Início: 23/07/2019 Término: 08/01/2020  
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018  
 Recursos.....: Dotação:  
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
 ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:E1CA24D4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 006/2019 -  
 CONTRATO Nº 187/2018**

Aditivo Nº.....: 006/2019 - Contrato Nº.: 187/2018

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 19/07/2019 Término: 25/11/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 54/2018

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
 ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:484C0E3F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -  
 CONTRATO Nº 160/2018**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº.: 160/2018

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: INSTITUTO SANTA PELIZZARI

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 28/07/2019 Término: 27/09/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 45/2018

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
 ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
 APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:95ABC5AD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -  
 CONTRATO Nº 161/2018**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº.: 161/2018

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Viação San Genaro Ltda.

Valor.....: 1.240.396,60 (um milhão duzentos e quarenta mil  
 trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

Vigência.....: Início: 03/08/2019 Término: 02/08/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
 RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:89B658F2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -  
 CONTRATO Nº 003/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº.: 003/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: A.G. KIENEN & CIA LTDA

Valor.....: 12.460,80 (doze mil quatrocentos e sessenta reais e  
 oitenta centavos)

Vigência.....: Início: 16/07/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
 AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA  
 BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:25977F0A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019 -  
 CONTRATO Nº 033/2019**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº.: 033/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS  
 LTDA

Valor.....: 46.781,00 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e um  
 reais)

Vigência.....: Início: 17/07/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
 AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA  
 BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 13 de Agosto de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 160/2018  
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** Instituto Santa Pelizzari, instituição civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.693.735/0001-20.

Pelo Presente Termo de Apostilamento, resolve alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 160/2018, oriundo do Processo 074/2018 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 045/2018, firmado em 27 de julho de 2018, mediante a condição seguinte:

**1- OBJETO DO APOSTILAMENTO**

Alterar os códigos dos procedimentos conforme segue:

<b>CÓDIGO ALTERADO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
9001010720	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)
9001010730	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)
9001010740	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)
9001010750	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)
9001010760	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)
9001010770	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)
9001010780	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)
9001010800	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)
9001010790	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)
9001010810	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE
9001010820	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS
9001010850	ULTRA-SONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL
9001010840	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS
9001010830	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAS
9001010860	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS
9001010870	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL

*Atenção: US Doppler de fluxo abdominal e pélvico.  
US abdominal colorido e pélvico.*

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente Apostilamento.

Pato Branco, PR, 05 de setembro de 2019.

**Altair José Gasparetto**  
Presidente



# Hospital Santa Pelizzari

## Instituto Santa Pelizzari

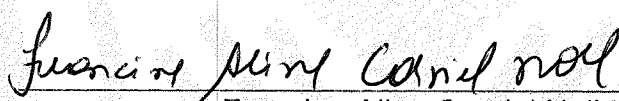
Ofício N° 04/2020

Palmas, 15 de janeiro de 2020

Prezado(a) Sr (a)

Tendo em vista ofício nº 03/2020, encaminhado pelo Instituto Santa Pelizzari, em razão da cláusula sétima do contrato, solicitamos a rescisão amigável do contrato nº 160/2018 do Instituto Santa Pelizzari com o Consorcio Intermunicipal de Saúde, em função da impossibilidade da realização de mais de 80% dos procedimentos atualmente contratualizados, assim sendo, segue documentação para credenciamento conforme edital CONIMS nº 003/2017, para contratualização somente dos exames que poderemos atender as demandas.

Atenciosamente;



Francine Aline Carniel Noll

Diretora Administrativa do Instituto Santa Pelizzari

Ilmo.(a). Sr.(a)  
Coordenador setor de licitações  
Consortio Intermunicipal de Saúde  
Pato Branco - PR



# Hospital Santa Pelizzari

## Instituto Santa Pelizzari

Ofício Nº 03/2020

Palmas, 09 de janeiro de 2020

### COMUNICADO

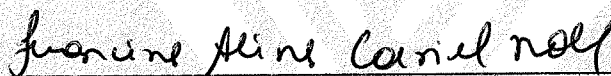
Considerando o Contrato de prestação de serviços nº 160/2018 com termo aditivo 001/2019 datado de 16 de julho de 2019, celebrado com o Consorcio Intermunicipal de Saúde cujo objeto é Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia;

Tem a presente a finalidade de comunicar ao Consórcio Municipal de Saúde que devido o valor unitário dos exames contratados ser insuficiente e inadequado, não serão executados os exames em anexo, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Comunicamos ainda que os exames que não estão descritos continuarão a ser executados normalmente.

Outrossim, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente



Francine Aline Carniel Noll  
Diretora Administrativa do Instituto Santa Pelizzari

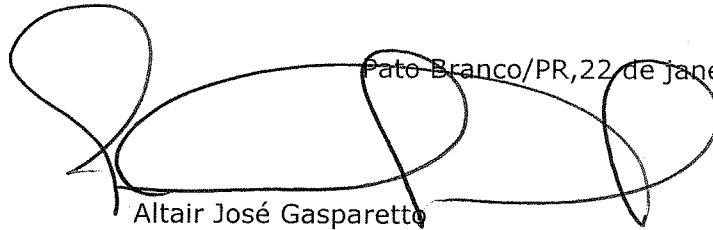
Ilmo.(a). Sr.(a)  
Coordenador setor de licitações  
Consorcio Intermunicipal de Saúde  
Pato Branco - PR





**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 160/2018.**

- I. Considerando-se a solicitação do prestador para o descredenciamento dos serviços contratados, devido a impossibilidade da realização de mais de 80% dos procedimentos contratados;
- II. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado;



Pato Branco/PR, 22 de Janeiro de 2020.

Altair José Gasparetto  
**Presidente**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 160/2018  
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E  
INSTITUTO SANTA PELIZZARI.**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

**CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI**, instituição civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.693.735/0001-20, neste ato representado pelo presidente, Ademir Roberto Pelizzari, portador do RG nº 1.383.540-3 SSP/PR e CPF nº 545.007.109-49.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, considerando a solicitação do prestador, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 160/2018, celebrado em 27 de julho de 2018.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

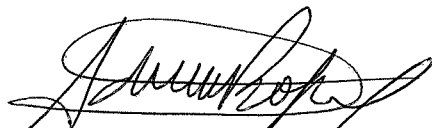
Por força do presente Termo as partes dão por rescindido o contrato de prestação de serviços, a partir de **25 de janeiro de 2020**, sendo que a efetiva rescisão ocorrerá somente após a realização dos exames anteriormente autorizados (caso houver) e mediante o último pagamento, o qual será realizado nos termos da cláusula décima, do contrato ora rescindido. Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

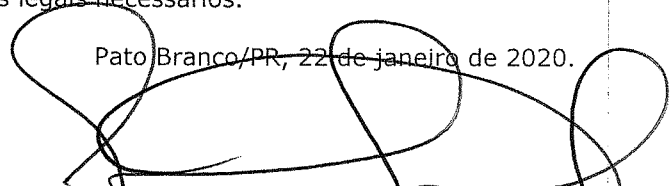
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 22 de janeiro de 2020.



**Ademir Roberto Pelizzari**  
Contratada




**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

Table with financial data for Centro de Hemodinâmica da Policlínica Pato Branco S.A. including columns for Ativo, Passivo, and various sub-items like Receitas, Despesas, and Balanço Patrimonial.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA of CIRUSPAR. Includes text about the meeting, agenda items, and the presence of the President and members.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020. Details the ratification process and terms.

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 9/2020. Includes details about the bidding process and the winning bidder.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020. Details the contract terms and parties.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020. Details the bidding process for health services.

ERRATA. Na publicação dos dias 07 e 08 de março de 2020, edição nº 7591 do Diário do Sudoeste. Includes corrections to previous publications.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 080/2020. Details administrative decisions regarding staff and services.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 035/2020. Details the appointment of Larissa Cristiane Lazarini as a medical professional.

BATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020. Details the ratification and award of a contract.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 036/2020. Details administrative decisions regarding staff and services.

BATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 8/2020. Details the ratification and award of a contract.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 037/2020. Details administrative decisions regarding staff and services.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2019**

**CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 241/2019, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:387F6B3F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2019**

**CONTRATADA: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 174/2019, 06 de fevereiro de 2020.

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:4340EA38

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2019**

**CONTRATADA: MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS LTDA**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 164/2019, 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:DDA089E5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2018**

**CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 160/2018, 22 de janeiro de 2020.

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:5D06A3AE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2019**

**CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 172/2019, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:1FEF0E14

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 22/2020**

<b>Tipo Instrumento:</b>	de Termo de Contrato			
<b>Nº Contrato:</b>	22/2020			
<b>Contratado:</b>	ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA			
<b>CNPJ/CPF:</b>	05.284.947/0001-95			
<b>Nº Licitação:</b>	2/2020	<b>Nº Processo:</b>	7/2020	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade de licitação
<b>Fundamento Legal:</b>	8666			
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).			
<b>Data Assinatura:</b>	06/02/2020			
<b>Valor:</b>	96.925,44			
<b>Vigência:</b>	06/02/2020 a 06/02/2021			

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:87674D99

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 23/2020**

<b>Tipo Instrumento:</b>	de Termo de Contrato			
<b>Nº Contrato:</b>	23/2020			
<b>Contratado:</b>	CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA			
<b>CNPJ/CPF:</b>	04.920.981/0001-46			
<b>Nº Licitação:</b>	3/2020	<b>Nº Processo:</b>	8/2020	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade de licitação
<b>Fundamento Legal:</b>	8666			
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.			
<b>Data Assinatura:</b>	10/02/2020			
<b>Valor:</b>	230.400,00			
<b>Vigência:</b>	10/02/2020 a 10/02/2021			

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:EF0554AE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 24/2020**

<b>Tipo Instrumento:</b>	de Termo de Contrato			
<b>Nº Contrato:</b>	24/2020			
<b>Contratado:</b>	ANA CAMILA GOMES CABECO			
<b>CNPJ/CPF:</b>	14.965.847/0001-15			
<b>Nº Licitação:</b>	4/2020	<b>Nº Processo:</b>	9/2020	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade de licitação
<b>Fundamento Legal:</b>	8666			
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.			
<b>Data Assinatura:</b>	10/02/2020			
<b>Valor:</b>	122.880,00			
<b>Vigência:</b>	10/02/2020 a 10/02/2021			

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:DD6C4DA8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 25/2020**

<b>Tipo Instrumento:</b>	de Termo de Contrato			
<b>Nº Contrato:</b>	25/2020			
<b>Contratado:</b>	AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EI			
<b>CNPJ/CPF:</b>	00.497.262/0001-03			
<b>Nº Licitação:</b>	36/2019	<b>Nº Processo:</b>	73/2019	<b>Modalidade:</b> Pregão eletrônico
<b>Fundamento Legal:</b>				
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médicos, cadeiras de rodas para obesos e eletrodomésticos, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.			
<b>Data Assinatura:</b>	07/02/2020			
<b>Valor:</b>	13.550,00			
<b>Vigência:</b>	07/02/2020 a 07/02/2021			

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:7E55F48B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 26/2020**

<b>Tipo de Instrumento:</b>	Ata de Registro de Preço			
<b>Nº Contrato:</b>	26/2020			
<b>Contratado:</b>	BECKER E SOARES LTDA			
<b>CNPJ/CPF:</b>	02.959.678/0001-21			
<b>Nº Licitação:</b>	1/2020	<b>Nº Processo:</b>	1/2020	<b>Modalidade:</b> Pregão eletrônico